



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR			
EVENTO: Reunião Ordinária	REUNIÃO Nº: 0950/14	DATA: 05/08/2014	
LOCAL: Plenário 11 das Comissões	INÍCIO: 15h45min	TÉRMINO: 18h48min	PÁGINAS: 76

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

MICHEL SALIBA - Advogado do Deputado Andre Vargas.

SUMÁRIO

Leitura, discussão e votação do parecer do Deputado Júlio Delgado, Relator do Processo nº 13 de 2014, referente à Representação nº 25 de 2014, em desfavor do Deputado Andre Vargas.

OBSERVAÇÕES

Houve intervenções fora do microfone. Inaudíveis.
Houve intervenções simultâneas. Ininteligíveis.
A reunião foi suspensa.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Havendo número regimental, declaro aberta a reunião ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Deputado Chico Alencar, nós vamos mandar para a Mesa Diretora a representação, para ser numerada e, voltando, vamos instaurar o processo.

Expediente.

Com relação ao Processo n^o 13, de 2014, Representação n^o 25, de 2014, em desfavor do Deputado Andre Vargas — Deputado Andre Vargas, V.Exa. quer tomar assento à mesa ou prefere falar daí? (*Pausa.*) V.Exa. que sabe —, informo o seguinte: foi enviado a este Conselho *e-mail* do Deputado Estadual Enio Verri, testemunha arrolada pela Defesa, colocando-se à disposição deste Conselho para prestar esclarecimentos em 5 de agosto, a partir de meio-dia. Ontem, às 18h20min, foi protocolada a petição dos advogados do Representado em que solicita que seja substituído o Relator, por suspeição. Hoje, às 11h45min, foi protocolada nova petição dos advogados, reiterando o pedido de suspeição do Relator.

Passo a palavra ao Relator, Deputado Júlio Delgado, para se manifestar.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, senhores membros deste Conselho, nobre Deputado Andre Vargas...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Pela ordem, Sr. Presidente. É um esclarecimento. V.Exa. passou a palavra ao Relator. S.Exa. vai falar sobre a Representação ou vai começar o processo?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Sobre o pedido de afastamento por suspeição.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Até porque foi feito um pedido...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Nós vamos tratar primeiramente...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vamos primeiro tratar da questão da suspeição, porque a gente precisa fazer uma definição disso para ver se continua depois o relatório.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não.



O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Só por sugestão. Não seria o caso de ser apresentado o pedido de suspeição depois que o Relator se pronunciasse, ou ele se pronuncia independentemente da apresentação?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não, eu estou passando a palavra a S.Exa. e, na sequência, eu vou dar a palavra a V.Exa. ou ao seu advogado.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - O.k.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - O motivo dessa manifestação...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Só 1 minuto. A cópia da Representação está na pasta dos membros, a da suspeição.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Todos nós estamos com ela na mão.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - O motivo de a Relatoria falar primeiro é porque foi sugerido pelos próprios advogados do Representado, Deputado Andre Vargas, que eu me manifestasse anteriormente sobre o pedido de suspeição e me declarasse suspeito.

A partir disso passo ao Presidente os trabalhos deste Conselho.

Saudando os membros deste Conselho, fico feliz, nesta semana de esforço concentrado, a gente ter a presença de todos, do próprio Representado, tendo em vista que fizemos toda essa tentativa durante o período de realização da Copa do Mundo e mesmo do recesso branco, que tivemos no mês de julho, quando não foi votada a LDO, não entramos em recesso e continuamos aqui os nossos trabalhos.

“O Deputado Andre Luiz Vargas Ilário, Representado no Processo Disciplinar nº 13, de 2014, instaurado no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados a partir da Representação nº 25, do mesmo ano, oferecida pelo Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB, pelo Democratas — DEM e pelo Partido Popular Socialista — PPS, opõe exceção de suspeição contra este Relator.

Argumenta, em apertada síntese, que este Relator está comprometido com o resultado do presente procedimento, tendo apontado sempre para a condenação do Representado com a pena de cassação do mandato.



Cita trecho de entrevista e matéria jornalística que estariam a corroborar a falta de isenção de ânimo deste Relator para conduzir a Representação nº 25, de 2014.

Acrescenta que o membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar (...), ao ser indicado para a relatoria de uma representação, assume a condição de julgador, de maneira que a demonstração inequívoca, por meio de matérias jornalísticas, de que tenciona um determinado resultado viola o princípio do devido processo legal.

Traz à colação trechos de obras doutrinárias e precedentes judiciais a respeito da suspeição de magistrados e requer o reconhecimento da suspeição pelo próprio Relator ou a submissão da matéria à deliberação do Plenário do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Suspeição é a situação, mencionada em lei, que impede juízes, promotores, advogados ou quaisquer outros auxiliares da Justiça de funcionar em determinado processo, no caso de haver dúvida quanto à imparcialidade e independência com que devem atuar. Para o Representado, sou “suspeito”, tendo feito um prejulgamento de S.Exa., condenando-o antes do momento adequado.

As exceções de impedimento e suspeição são incidentes processuais que se classificam como tipo de defesa processual indireta, não atacando o núcleo central do processo. São defesas dilatórias e não peremptórias. Como tais, as exceções devem ser mencionadas por ocasião do oferecimento da defesa escrita, antes de alegadas as matérias preliminares e o mérito.

O Regulamento deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar traz, no § 1º de seu art. 7º, duas condições objetivas de impedimento para a relatoria de processos ético-disciplinares, quais sejam: ser o Relator indicado do mesmo Estado ou sigla partidária do Representado. Tais hipóteses não se aplicam, à toda evidência, ao caso presente.

A norma *interna corporis* nada diz a respeito de hipóteses de suspeição. Socorrendo-nos da legislação processual civil, de onde o excipiente extraiu o próprio incidente processual de que se cuida, vê-se que as causas de suspeição de magistrados são elencadas objetivamente, senão vejamos.



Art. 135. Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade de juiz, quando:

I - amigo íntimo ou inimigo capital de qualquer das partes;

II - alguma das partes for credora ou devedora do juiz, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;

III - herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de alguma das partes;

IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o processo; aconselhar alguma das partes acerca do objeto da causa, ou subministrar meios para atender às despesas do litígio;

V - interessado no julgamento da causa em favor de uma das partes.

No sentido da inadmissibilidade de exceção de suspeição desamparada de elementos concretos de prova das hipóteses previstas no art. 135 do Código de Processo Civil, trago à colação, em caráter meramente exemplificativo, recentíssimo precedente da Suprema Corte:

*EMENTA Embargos de declaração em ação originária. Decisão monocrática. Conversão em agravo regimental. **Exceção de suspeição em face da maioria dos desembargadores de tribunal de justiça. Ausência de elementos objetivos que demonstrem a parcialidade dos exceptos.** Decisão de mérito contrária ao interesse da arte. Combate pelas vias recursais admissíveis. Suspeição não configurada. Agravo não provido. (...)*

Na verdade, o excipiente limita-se a alegar, de forma genérica, que este Relator teria demonstrado interesse no desfecho deste procedimento, no sentido da condenação do Representado.

O trecho da entrevista apontado pelo excipiente como prova da suspeição deste Relator para apreciação da presente Representação diz o seguinte:



Andre Vargas está tentando manter um mandato que não representa mais ninguém. Ele só atrapalha todo mundo, para terminar um mandato absolutamente melancólico.”

Isto eu disse.

“Não há, na referida citação, uma nota sequer a respeito dos fatos imputados ao representado neste procedimento ético-disciplinar. Não indiquei, sequer por insinuação, se entendo as acusações versadas na Representação nº 25, de 2014, procedentes ou não, e menos ainda cogitei qualquer dosimetria de pena.

Assim, se eu fosse suspeito para julgar a causa — e não sou, preciso deixar bem claro — seria curioso que o Representado só tivesse me considerado suspeito agora, quando agendei a leitura de meu parecer, tendo chegado, sim, a conclusões sobre o conteúdo dos autos, as quais estão prontas para serem publicizadas, mas ainda não o foram, na esperança de que o Deputado Andre Vargas se dignasse a nos dar, pessoalmente, algumas explicações, respondendo a pelo menos um dos tantos convites que lhe foram feitos para comparecer a este Plenário.

A exceção oferecida ontem não pode ser aceita porque preclusa é a matéria. Mas mesmo que assim não fosse, não haveria suspeição a ser declarada, nem por mim, nem por qualquer órgão, Parlamentar ou Judiciário.

Recebi a relatoria deste processo sem qualquer convicção quanto ao que concluiria e pronto para oferecer voto em qualquer sentido desde que me fosse apontado no decorrer da instrução.

Lamentei, sim, publicamente, o insucesso dos muitos convites feitos ao Representado para prestar esclarecimentos sobre os fatos apontados na Representação e elementos colhidos na instrução, sem que qualquer deles fosse, ao menos, respondido a este Conselho.

Instado por órgãos da imprensa acerca do andamento do feito, apenas externei uma avaliação política da situação do Deputado Andre Vargas nesta Legislatura que, aliás, não custa reiterar.

À míngua de apoio político dos colegas que o levaram à Vice-Presidência da Casa há pouco mais de 1 ano e proscrito pelo próprio Partido dos Trabalhadores, o Deputado exerce o que resta de seu mandato fazendo uma defesa, neste Conselho, bem diferente daquela que se cogitava quando se licenciou da Vice-Presidência.



Quando se pensava que o Deputado Andre Vargas iria se dedicar a colaborar com as apurações, prestando os esclarecimentos solicitados a respeito dos fatos com prontidão, o que se tem visto nos autos é a proliferação de incidentes processuais e alegações preliminares e acessórias com nítido e único caráter protelatório.

Com isso, a expectativa criada pelo próprio Deputado Andre Vargas por um fim de mandato — todos os 513 Deputados caminham para **o término de seus mandatos** em 31 de dezembro deste ano e não somente o Representado — altivo e sereno vem sendo frustrada pela sua apresentação reiterada, a conta-gotas, de recursos preliminares e, agora, uma alegação de exceção de suspeição, que sequer tangenciam o mérito das acusações que pesam contra si, apegando-se em questiúnculas procedimentais para eternizar este procedimento no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Repito: não há, na afirmação citada, sequer uma vírgula que indique inclinação para a condenação ou absolvição do Representado pelos fatos veiculados na Representação nº 25, de 2014, sendo descabida a alegação de falta de imparcialidade por parte deste Relator.

E afirmei à imprensa, desde a semana passada, que tentaria apresentar meu parecer nesta semana, para valer-me do quórum do “esforço concentrado”. Não adiantei, no entanto, o sentido do meu voto, que somente poderia ser completado dependendo do que dissesse — ou não — o Deputado Andre Vargas.

Já no que se refere à matéria jornalística, a alegação do excipiente é ainda mais improcedente. Ora, num ambiente de liberdade de imprensa, é impossível controlar as especulações que os órgãos da mídia fazem acerca do desfecho deste procedimento.

Aliás, ao afirmar que o parecer deste Relator irá centrar-se no episódio envolvendo o aluguel da aeronave particular e nas tratativas referentes à parceria da empresa Labogen com órgãos públicos, a nota transcrita na peça da exceção de suspeição informa o óbvio, afinal, são justamente estes os dois fatos imputados ao Representado na exordial deste procedimento” — na Representação apresentada pelos partidos.



A Representação, formulada pelo PSDB, DEM e PPS, baseada em denúncias e reportagens amplamente divulgadas pela própria imprensa, atribui ao Deputado Andre Vargas a prática dos seguintes atos atentatórios e incompatíveis com o decoro parlamentar:

- a 'percepção de vantagens indevidas', consistentes na solicitação, atendida, de jato particular para que o Parlamentar se deslocasse, em janeiro de 2014, juntamente com a sua família, em viagem de férias, de Londrina-PR a João Pessoa-PB, ao custo aproximado de 100 mil reais, em fretamento pago pelo Sr. Alberto Youssef, preso pela Polícia Federal no curso da Operação 'Lava Jato', que investiga um suposto esquema de lavagem de dinheiro que teria movimentado aproximadamente 10 bilhões de reais; e

- a intermediação de negócios de interesse do mesmo Sr. Alberto Youssef junto ao Ministério da Saúde, envolvendo o laboratório farmacêutico Labogen Química Fina e Tecnologia que, sem capacidade técnica, teria conseguido firmar uma parceria com o referido Ministério pela qual receberia 150 milhões de reais em vendas de remédios para o Governo, e seria utilizado por Youssef para fazer remessas ilegais de 37 milhões de dólares ao exterior."

Eu aqui trago notas da própria imprensa divulgadas na Representação feita.

"Nítido, portanto, que o parecer necessariamente abordará os fatos citados na reportagem, pois eles coincidem com o teor da própria acusação formal submetida a julgamento, sendo tarefa deste Relator, por força do princípio da correlação, debruçar-se sobre eles, para condenar ou absolver o Representado.

A matéria jornalística reproduzida pelo excipiente não passa, portanto, de mera cogitação do seu autor com base em elementos de informação que são públicos e de ampla divulgação. No seu teor, não há sequer uma citação de declaração ou informação que tenha sido passada ao veículo de imprensa por este



Relator, não sendo plausível que de sua apreciação sejam arrebatados os autos com base em meras suposições.

Diante da sua ausência injustificada no dia de ontem, quando mais uma vez encerrei a instrução, e do agendamento de reunião para leitura de meu parecer, o Representado, ao invés de comparecer para ser ouvido — como lhe oportunizei, garantindo-lhe que adiaría a apresentação do parecer — escolheu, mais uma vez, recorrer a expedientes procedimentais protelatórios. Uma vez mais, lamento publicamente a sua escolha.

Ante o exposto, antecipo minhas informações à Presidência do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, reafirmando que não possuo qualquer interesse pessoal no desfecho do presente caso, não havendo nesga à minha imparcialidade na apreciação dos fatos e provas constantes dos autos.

A relatoria de processos ético-disciplinares contra colegas de Parlamento, aliás, é atividade que não se exerce com interesse, mas *munus* inerente ao mandato do qual se desincumbe com desgosto e, até mesmo por isso, com a maior celeridade possível.”

Sr. Presidente, esta é a nossa decisão em relação à alegação de exceção de suspeição. E eu gostaria, para terminar, de dizer aos nobres colegas e também ao Deputado Andre Vargas que nós tentamos aqui convidar as testemunhas arroladas quatro, cinco, seis vezes, até o encerramento do prazo que nos cabia no Código de Ética Parlamentar de 40 dias para instrução processual.

Terminado esse prazo, nós tivemos uma decisão do Ministro Lewandowski — que cumprimos —, que determinou ao Presidente 5 dias de prazo para a apresentação da Defesa. Quando a Defesa o fez na última sexta-feira, às 18h30min, nós, mais uma vez, convidamos o Deputado Andre Vargas para, ontem de manhã, no horário das 9 horas ou no horário das 14 horas, que viesse dar os seus esclarecimentos, portanto, tornando sem efeito aquela instrução única e exclusivamente para ouvi-lo. Aí, à tarde, nós recebemos, às 13h15min e às 17 horas — eu mesmo recebi —, um telefonema do Deputado Enio Verri, que é do PT do Paraná, pedindo para ser ouvido hoje. Nós não poderíamos, por força do encerramento da instrução, Deputado Chico, ouvir mais as testemunhas. Nós tínhamos aberto um precedente para ouvir o Representado.



E mais: ontem à noite, quando recebemos essa exceção de suspeição, pedimos, mais uma vez, ao Deputado Andre Vargas, que, se quisesse vir aqui prestar os esclarecimentos hoje, às 9 horas, estaríamos aqui, para, ao final, até adiar a apresentação do parecer que está sendo feito — se for essa a decisão deste Conselho, pode ser feito na tarde de hoje —, para que a gente pudesse dar prosseguimento e continuar com os nossos feitos. Mais uma vez, não houve, e houve essa alegação de suspeição.

Cumpre-me dizer e lembrar — está aqui o Deputado Chico Alencar, com todos os encaminhamentos que foram feitos —, Dr. Saliba: eu gostaria de comunicar a V.Sa. que nós, que procedemos toda essa instrução durante todo esse período, nem no processo do ex-Deputado José Dirceu fomos tratados com tanta deselegância com a alegação de suspeição dos nossos trabalhos. Talvez a suspeição aqui alegada pelo Deputado Andre Vargas seja porque aqui não há mídia *training*, aqui no Conselho de Ética não há Relator chapa branca, aqui no Conselho de Ética não há Relator que vá combinar com o Representado o que vai ser dito, como está acontecendo na CPI da PETROBRAS. Talvez por isso a alegação de suspeição do nosso nome. É só isso.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Andre Vargas...

O SR. MICHEL SALIBA - Sr. Presidente, só uma questão de ordem e esclarecimento, porque eu fui citado nominalmente. O exercício da advocacia é garantido pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Advocacia, que me permite manejar determinadas medidas. Se o Deputado Júlio Delgado entendeu como deselegante, mais uma vez ele demonstra não saber conviver com as normas que estão no Estado de Direito.

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. MICHEL SALIBA - Eu estou me dirigindo à Mesa diretamente. Eu não entendi a manifestação da advogada.

Passo a palavra para o Deputado Andre Vargas.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Eu queria saudar o Deputado Ricardo Izar, o Relator Júlio Delgado, meus colegas Deputados. Estão aqui o Fábio Trad; a Rosane, do meu Estado; o Davi; o José Carlos Araújo; o Mauro Lopes; o Renzo; o



nosso Relator, Marcos Rogério, que faz um belo trabalho; o Félix Mendonça, filho do nosso companheiro, que aqui também já esteve; o Zé Geraldo. Acho que também estavam por aqui o Sibá e o Ferro.

Realmente, as minhas decisões desde que, em 1º de abril, a partir de 1º de abril, fui linchado politicamente pela mídia, grande parte da mídia brasileira, as minhas decisões posteriores foram todas no sentido de buscar uma oportunidade de ter o direito de defesa. Imaginava eu que pudesse tê-la neste Conselho, e ainda tenho essa esperança, porque na mídia não se tem, infelizmente. O mundo da política não tem a mesma compreensão, o direito de resposta não existe, a versão é que prepondera. E na Justiça não há como me defender, porque não há nenhum inquérito em curso em relação a esse caso que nós estamos tratando aqui. Aliás, desde o começo de junho, estão na mão da Procuradoria-Geral esses fatos e nada foi instaurado até o momento. E toda a Operação Lava Jato resta investigada em Curitiba — resta investigada em Curitiba. Portanto, não há envolvimento.

O próprio Juiz Sérgio Moro expressa, em documentos, que não há nenhum envolvimento do Deputado Andre Vargas nos casos investigados lá. Apenas aqueles que foram remetidos aqui, que são esses dois tópicos: a questão do voo e a questão da Labogen.

O direito de defesa tem que ser feito dentro dos marcos do nosso Regimento Interno, mas também dos marcos da Constituição brasileira. Não pode ser feito à margem disso. Também tem que ser feito com isenção, Deputado Júlio Delgado. V.Exa. disse que realmente estranha que isso tenha sido feito ao final. Nós tínhamos esperança de que V.Exa. fosse se comportar de forma mais isenta. Nós tínhamos esperança de que V.Exa. fosse cumprir, de fato, aquilo que diz a Constituição, porque, no dia 10 de abril de 2014, V.Exa. já reconheceu que no processo contra Vargas as provas contra Vargas são mais contundentes até que as do mensalão. Portanto, fazia lá já um prejulgamento.

Mas nós imaginávamos que isso pudesse ser corrigido ao longo do tempo pela Presidência, pelas vozes sábias e experientes deste Conselho, que é sim um órgão político, mas que quando instalado se transforma também num órgão julgador da Casa.



De lá para cá, mesmo nas oitivas — aliás, foram várias as oitivas, não quero debater isso agora, não estou fazendo meu depoimento, gostaria de fazê-lo também dentro dos marcos constitucionais, conforme definido pelo Ministro Lewandowski, e retomar isso ao final —, em vários momentos, as testemunhas, aliás, todos os depoimentos aqui prestados corroboraram o meu discurso na Câmara dos Deputados, que permanece de pé, estruturado. Poderia até repeti-lo aqui se estivesse fazendo a minha defesa. Todos os depoimentos corroboraram que não houve tráfico de influência, advocacia administrativa, peculato. Nem mesmo o pagamento do avião resta provado que foi feito pelo Sr. Alberto Youssef, mas eu não estou discutindo, não estou fazendo aqui a minha defesa. Nós estamos discutindo a suspeição de V.Exa., e falo aqui olho no olho, falo com tranquilidade, porque não se trata de ceifar um mandato com maior ou menor importância que o de qualquer outro Parlamentar. Todos os nossos 513 mandatos são importantes. Concluir esse mandato é tão importante para mim quanto para V.Exa.

Aliás, eu gostaria de estar agora disputando eleição. Preferi — volto a falar das minhas decisões — não disputar eleição para que pudesse ter um julgamento sereno, para que pudesse ter um julgamento tranquilo, não apressado e não açodado, como V.Exa. está propondo.

A simples decisão do Supremo Tribunal Federal dizendo que eu deveria ter acesso aos documentos já não foi boa para a nossa Casa porque era óbvio que nós tínhamos que ter tido acesso aos documentos lá na primeira fase. Essa não concessão daquilo que V.Exa. tinha de instrumentos para fazer inquirição das testemunhas, as 14 mil páginas que não concederam à nossa defesa, nos impossibilitou fazer as arguições necessárias àquelas testemunhas.

Portanto, a instrução tem risco grande de nulidade, seja na CCJ, seja no Supremo Tribunal Federal, porque lá permanece um mandado de segurança ainda a ser julgado pela Ministra Carmen Lúcia, porque nós questionamos. Nós entendemos que aquelas testemunhas só poderiam ter sido ouvidas em condições iguais.

Eu não sou advogado, mas aprendi muito nesse período. Tive que ler, tive que estudar. É um sofrimento, mas é um aprendizado. Levo essa experiência como um aprendizado.



A prova boa e aproveitável é aquela construída com defesa e acusação. Ela não pode ser construída para condenar ou para absolver só por uma das partes. As provas feitas até agora foram feitas só pela relatoria. Isso impossibilitou que a Defesa fizesse inquirição do Deputado Vaccarezza, do Leonardo Meirelles, do representante da Marinha, enfim, do Prefeito Beto Preto; as perguntas a serem feitas para o dono do avião, de cujo nome não me lembro. Aliás, em outras diligências que nós pedimos, essas perguntas poderiam ser feitas para o Ministério da Saúde.

Então, esses 30 dias de instrução estão viciados pela falta de acesso aos documentos. Mas quando o Ministro Lewandowski deu o acesso, quando se fala de prazo, o prazo mais importante é do direito de defesa e do cumprimento da Constituição. Não é o prazo seco da letra. Aliás, o Deputado José Carlos Araújo, no começo do chamado “recesso branco”, sugeriu que fosse sobrestado, não pediu nenhuma suspensão, sugeriu sabiamente.

Aqui há muitas vozes sábias, o Deputado José Carlos Araújo é uma delas. V.Exa., inclusive, foi muito rude, na minha opinião, aí é um juízo de valor, ao dizer que na sua relatoria não iria passar nem 1 dia mais. A simples decisão — Deputado Cesar Colnago, que eu não citei porque não estava aqui, eu citei todos os colegas que aqui estão e que me conhecem, uns mais, outros menos — do Ministro do Supremo Tribunal Federal determinou que aquelas cópias fossem tiradas, e aí, V.Exa., o Presidente Izar, nos deu 5 dias. Esses 5 dias já serviriam de uma elasticidade um pouco maior do prazo para a relatoria, para que eu não fosse convocado — tendo sido protocolada essa resposta numa sexta-feira à noite — para uma segunda-feira, às 9 horas da manhã. Desculpe-me, Relator, isso é um acinte. Como eu chegaria aqui? Eu não fui nem convocado formalmente. Eu não fui convocado formalmente. Não há prova da convocação. SMS não é prova de convocação. Vocês me conhecem e eu não recebi. Vocês disseram que mandaram SMS para alguém. Todos nós sabemos como é a tecnologia. Mandou para o meu advogado, meu advogado disse que não recebeu. Não se trata assim um mandato parlamentar. Ceifar um mandato parlamentar precisa um pouco mais do que isso, em minha opinião, com respeito aos procedimentos.

Veja, então. Ao dizer que vai concluir na sexta-feira, não foi no sábado nem na segunda, mas na sexta-feira que iria concluir, Deputado Júlio, dar o parecer e



votar o parecer na sessão de terça-feira, antes do nosso protocolo já estava sendo declarado. Aliás, V.Exa. ainda fala que no esforço concentrado ia apresentar, ia votar de qualquer forma. Há várias declarações de V.Exa.

Parece-me de um açodamento que não é apropriado para um órgão que precisa dessa sobriedade, dessa serenidade. Eu busco, sim, concluir o meu mandato. Eu busco, sim, o meu direito de defesa. Eu quero, depois deste Conselho, após a oitiva de duas testemunhas que lá atrás, antes da decisão do Lewandowski, disseram que poderiam estar no dia 6, antes do fim do prazo. Portanto, V.Exa. poderia ter marcado o depoimento do Deputado Enio Verri, Presidente estadual do PT, para o dia 6, e do advogado João dos Santos Gomes, que também disse que, quando convocado, estava no Chile e que poderia estar presente aqui ou no dia 13 ou mesmo no dia 6, se não me falha a memória. E eles estão aqui em Brasília, ao que me consta. O advogado João Gomes foi advogado do Alberto Youssef por 10 anos. Conhece. Até porque aqui se diz — aliás, a mídia diz; aqui eu não ouvi ainda, mas ouvi só da boca de V.Exa. — que eu me relacionei com doleiro preso. Eu não me relacionei com doleiro preso. Eu me relacionei com empresário da minha cidade. Ele está preso hoje. Ele era testemunha do Ministério Público à época, e o advogado João dos Santos Gomes poderia esclarecer sobre essas convocações. Se o Ministério Público do Paraná, o Ministério Público Federal tratou por 6 anos, mais ou menos 7 anos, o Alberto Youssef como testemunha, era porque ele tinha alguma credibilidade.

No dia 19 de junho — por isso que nós mudamos uma testemunha —, uma matéria da *Folha de S.Paulo* nos surpreendeu a todos, cristãos, não cristãos, dizendo que o Alberto Youssef é sócio de um hotel chamado Web Hotel, em Aparecida do Norte. Nós pedimos a convocação de um representante, para que ele dissesse aquilo que nós estamos dizendo, que a igreja fez um contrato social, econômico e depois um contrato legítimo. Era esse o objetivo daquela testemunha. Se ela não quisesse vir, Deputado Marcos Rogério, que também está com uma responsabilidade que não é simples, e eu entendo, que mandassem questionários para que ela pudesse responder. Perguntas simples. Porque isso legitimaria a relação transparente que tive com um conterrâneo de minha cidade que conheço há 20 anos e que me emprestou, ou viabilizou o empréstimo, de um jato, tendo em



contrapartida o pagamento de combustível, conforme a minha versão. Como corroborar a minha versão sem as testemunhas necessárias?

Esse fato do dia 19 de junho, na *Folha de S.Paulo*, como eu não sou daqueles que acredita em tudo o que sai na imprensa... A única coisa que existe contra este Deputado e que força à cassação são as notícias de jornais, porque os depoimentos posteriores ao que se tem de notícias...

Aliás, outra queixa, Presidente: se documentos, como a agenda do Ministro Padilha, chegam ao Conselho, a nossa Defesa tem que ser imediatamente intimada. Nós precisamos de todos os documentos que chegam, até para que possamos ter a nossa defesa.

Nós precisamos voltar a refletir sobre a suspeição.

V.Exa. declarou, no dia 10, que as provas contra mim eram mais robustas que as do mensalão. Do mensalão nós sabemos: há pessoas condenadas, presas, pagando as suas penas, num dos processos mais rumorosos da política brasileira. Não digo, como alguns dizem, que tenha sido o maior crime da história, porque seria debater isso.

Tinha apenas oito páginas o processo que V.Exa. teve em mão. V.Exa. foi à *CBN* e, além disso, disse que, se eventualmente essa Representação fosse útil para a luta política, não veria prejuízo nenhum. É uma opinião sua que, aí sim, no âmbito democrático, eu tenho que respeitar. Mas no conjunto da obra, Deputado Júlio, realmente eu entendo que V.Exa. não teve isenção. Poderia ter, sim, feito as inquirições necessárias, ter dado os documentos para nós. Nós não elencamos isso aqui, só por não nos ter concedido os documentos para nós fazermos perguntas — perguntas singelas — aos vários depoentes. Desculpe-me. Esse comportamento foi corrigido pelo Supremo Tribunal Federal.

Então, veja: ao final, gostaria, terminado o prazo de sexta-feira, de ter tido a oportunidade de ser convocado para a semana que vem, e as duas testemunhas seriam ouvidas. Por que a pressa? Por que a pressa? Nem eleição eu estou disputando. Eu sei que os senhores estão, e talvez seja por isso a pressa. Não sei. Eu não estou disputando eleição, eu estou disputando a honra, e isso tem importância. Um mandato de 7 anos em condições tranquilas e serenas, como foi feito por este Parlamentar, até o dia 1º de abril, tem o seu valor, como têm valor



todos os mandatos. Concluir esse mandato para mim, que é o que eu objetivo aqui, é muito importante.

Então, eu me senti agredido e prejudicado, porque alguém que diz que eu estou tentando terminar...

Vou ler e concluir: *“Andre Vargas está tentando manter um mandato que não representa mais ninguém”*. Ponto.

Quando o Relator de um caso que vai fazer um parecer que pretende ser isento fustiga o Parlamentar ou Representado dizendo que ele quer manter esse mandato, é porque esse Relator entende que o mandato não deve ser mantido, que não deve ter continuidade.

“Ele só atrapalha todo mundo (...)”. É uma opinião, mas não de um Relator. Isso não é opinião de Relator, desculpe-me. Não é a opinião de alguém que pretendia fazer um relatório e que não tinha convicção, como já tinha lá no dia 10, da culpa, da cassação, da pena máxima.

“Ele só atrapalha todo mundo, para terminar um mandato absolutamente melancólico”. Além de voltar para casa de cabeça erguida, o que é uma de minhas pretensões, eu já recebi metade da punição que este Conselho pode dar: 4 anos de inelegibilidade. Eu não vou disputar a Prefeitura, não tenho esses objetivos, gostaria de continuar sendo Deputado Federal, como muitos aqui vão voltar a sê-lo.

Gostaria mesmo de continuar fazendo meu trabalho pelo meu Estado, continuar defendendo as causas que eu defendi, aprofundar aquelas que eu não consegui defender, porque a gente não faz tudo, é um colegiado, e participar de uma bancada honrada como a do Paraná. Era esse o meu objetivo. Mas eu não posso. Já não posso.

Agora, a conclusão de um mandato tem seus objetivos, mesmo nas condições em que eu estou. Eu tenho projetos em andamento. Eu tenho uma PEC que trata de segurança pública, que eu gostaria que andasse. Eu tenho projetos no meu Estado e na minha cidade que estão em andamento e de que eu gostaria de continuar cuidando, mesmo através daquelas emendas parlamentares atacadas pela mídia. Isso quem vai decidir é o conjunto da Casa, depois de o parecer ser votado. Mas volto a dizer: V.Exa. não se comportou como alguém insuspeito, imparcial; comportou-se ao mesmo tempo como juiz e acusador. E assim aconteceu.



É por isso que eu peço ao Plenário que restabeleçamos o equilíbrio, restabeleçamos o eixo, para que possamos ir até o final. A decisão que se tiver que tomar... Eu não estou pedindo aqui, eu tenho condições de me defender, estou tranquilo para me defender.

Estou honrado de estar aqui, estou honrado de ter participado desta Casa por esses 7 anos e 3 meses, com força, esse período dramático que eu estou passando. Mas é por isso que eu peço aos meus pares que reconheçam o nosso pedido, que é o pedido de que declarem, como V.Exa. não se declarou — V.Exa. suspeita e não insuspeita —, portanto, no meu caso.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - A decisão é uma prerrogativa regimental do Presidente, mas, antes, eu queria passar a palavra aos membros do Conselho, para a gente discutir um pouco mais essa questão.

Tocando só em dois pontos que foram citados aqui pelo Deputado Andre Vargas e pelo Deputado Júlio Delgado, o acesso ao processo foi feito em grau de qualidade, Dr. Saliba. Os dois poderiam consultá-lo dentro do Conselho de Ética. E após a decisão do Ministro Lewandowski as cópias só foram enviadas para a Defesa.

Nós também não tivemos acesso à agenda do Ministro da Saúde. Foi colocado que ela estaria disponível no *site* do Ministério da Saúde, e é por isso que não foi enviada para o escritório. Mas alguns documentos que nós enviamos ao escritório, o próprio escritório não quis recebê-los. Falo isso só para deixar claros alguns pontos que foram colocados.

Com a palavra, pela ordem de inscrição...

O SR. MICHEL SALIBA - Sr. Presidente, a Defesa levanta uma questão aqui de essencial importância para o deslinde. Esta Defesa apresentou, em nome do Deputado Andre Vargas — não os advogados em seu próprio nome —, um pedido de suspeição, e não uma questão de ordem, pela segunda vez, porque já houve anteriormente um recurso obstado e segurado diretamente na Presidência pelo indeferimento.

Agora, neste segundo momento, V.Exa., pelo que denuncia, está querendo ceifar do Plenário do Conselho...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não. Nós vamos...

O SR. MICHEL SALIBA - Foi isso que entendi. Ou V.Exa. vai submeter à votação?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Nós vamos ouvir, mas não vamos submeter à votação, porque não é regimental. O que a maioria decidir o Presidente vai acatar.

O SR. MICHEL SALIBA - Mas V.Exa. não vai submeter a uma decisão colegiada? É uma decisão monocrática?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - É monocrática, porque é regimental, mas nós vamos ouvir todos, e o que a maioria decidir vai ser decidido.

O SR. MICHEL SALIBA - Não é uma questão de ordem, é um processo incidental.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu queria só, antes de...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - É uma intervenção sobre o assunto. Eu não quero falar...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Há uma ordem de inscrição.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Eu não estou inscrito para ser ouvido. Quero apenas contraditar o Dr. Saliba.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Desculpe, Deputado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Eu quero apenas contraditar.

Este Conselho é composto por Deputados. O Dr. Saliba está aqui na condição de advogado e apresentou, junto com o Deputado Andre Vargas, o pedido de suspeição do Relator. Esse é o trabalho do advogado. Tudo bem. Agora não cabe ao advogado discutir com a Presidência deste Conselho. Se V.Exa. vai botar em votação ou não, cabe a nós, membros deste Conselho, discutir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Lógico.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Não é o advogado que vai discutir isso. Portanto, cada qual no seu cada qual. O Dr. Saliba tem que se colocar como advogado do Andre Vargas, e nós estamos nos colocando como membros deste Conselho. Portanto, vamos botar os pontos nos is, Sr. Presidente. V.Exa., por



favor, diga ao Dr. Saliba que ele apresentou a suspeição, e nós vamos julgá-la, se V.Exa. entender e quiser ouvir este Conselho.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu gostaria de ouvir o Conselho e vou começar pelas inscrições.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Só uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Andre Vargas.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Ouvindo e até conversando com o Saliba, realmente a gente tem que reconhecer. Nós fizemos aqui um requerimento, não é uma questão de ordem, é um requerimento, é um pedido de suspeição. Nós pedimos à Mesa que ele seja submetido a voto. Nós estamos pedindo avaliação. Então, que ele seja submetido a voto.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Como Deputado, V.Exa. tem todo o direito.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Nós pedimos, porque é a primeira vez que o Conselho se reúne com quórum depois que foi dada a instrução — é a primeira vez, se não me falha a memória. Eu não estive aqui, mas as informações são de três Deputados, cinco Deputados, aliás valorosos Parlamentares que acompanharam aqui e mostraram a instrução. Portanto, é a primeira oportunidade que nós estamos com quórum.

Há um pedido explícito do Parlamentar que não foi ouvido, que está prestes a ver o seu requerimento...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado, o seu pedido está sendo acatado. A gente vai consultar aqui todos os membros.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Está bem. Estou fazendo esse pedido...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Só que é a mesma coisa que uma votação, praticamente. Nós vamos ouvir todos os membros do Conselho.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Não, não é a mesma coisa. Eu peço a votação. É o meu pedido. Não sei se vai ser acolhido, mas é o meu pedido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Certo.

Pela ordem de inscrição, Deputado Izalci.



O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, como todos perceberam, eu acabei de chegar. Passei aqui no início e agora me deparei com este debate que está sendo colocado.

Eu quero dizer, Sr. Presidente, que estive aqui em todas as reuniões. No momento em que chegou todo o material do Supremo Tribunal Federal, eu fiquei aqui até meia-noite, até apagarem as luzes deste Conselho. Em todas as reuniões, eu afirmei claramente para os advogados que esse material estava disponível. Nós ficamos até de madrugada. Não pude levar esse material. Como Deputado, não pude levá-lo para casa, tive que ficar aqui lendo.

Eu tenho o maior respeito, Deputado Andre Vargas, por V.Exa., gosto de V.Exa., sei da história de V.Exa., do início e tudo o mais, mas eu gostaria muito de ter visto V.Exa. aqui, gostaria de fazer-lhe várias perguntas, mas V.Exa. não esteve aqui em nenhuma delas. Ontem mesmo foram marcadas duas ou três reuniões, aguardando V.Exa. aqui. O Conselho não convoca, convida. Acho que em qualquer situação eu faria questão de vir para fazer minha defesa.

Não li ainda todo o material que está aqui. Mas chego aqui e vejo que se coloca uma suspeita em cima do Deputado Júlio Delgado. Eu tenho certeza absoluta de que não houve nenhuma demonstração de punição, de querer aqui cassar ninguém, não. Muito pelo contrário. Nós abrimos muitas oportunidades para ouvir V.Exa.

Eu gostaria de perguntar por que V.Exa. renunciou à Primeira Vice-Presidência. Na mídia, V.Exa. disse que foi pressionado pelo PT para renunciar. Eu preciso saber dessas coisas. A gente tem que ter juízo de valor. Não quero julgar ninguém sem dar todo o direito de defesa, mas eu, ao chegar aqui, ouço realmente isso sobre o Deputado Júlio Delgado, que esteve aqui todas as vezes, muitas vezes. V.Exa. e todos sabem do momento que estamos passando, que é um momento de eleição, que todo mundo precisa estar nas suas bases pedindo voto, e o Deputado Júlio Delgado esteve aqui todas as vezes, a Deputada Rosane também, enfim, vários.

Portanto, sinceramente, fico até mesmo indignado quando levantam uma suspeita em cima de um colega nosso que se dedicou muito, fez um trabalho brilhante. Eu tenho certeza absoluta de que a intenção do Deputado Júlio Delgado é



nada mais do que fazer justiça e realmente passar a limpo a história. Neste Conselho de Ética, o que nós queremos saber é a verdade, mas para ter a verdade, no mínimo, V.Exa. teria que estar aqui, poderia ter convencido os colegas.

Fico assim com esse instrumento. Sei que os advogados gostam de fazer a coisa no sentido de buscar ao pé da letra da lei essas coisas, mas eu acho que, aqui no Conselho de Ética, acima dessas questões jurídicas está a questão da verdade da colocação.

Então eu quero aqui manifestar minha indignação realmente de se colocar um documento como esse, levantando suspeita contra o Relator, que eu tenho certeza absoluta de que fez um trabalho que dignifica realmente o Conselho. Dedicado, fez a sua obrigação. Eu gostaria muito — não sei se dá tempo — de ouvir um monte de coisas. Eu preciso de explicação. Senão, eu vou considerar o seguinte: quem cala consente. Isso é o que acontece. Eu não vi até agora... Falei para os advogados todos: *“Eu mesmo vim aqui várias vezes, toda a documentação está disponível a vocês. Em nenhum momento vocês, os advogados, se dispuseram a buscar realmente os documentos e ler”*. E já tinham. Eu já sabia que a grande maioria dos advogados já tinha conhecimento de todos os documentos do Supremo.

Então, era esta a minha manifestação. Eu quero, Deputado Júlio, manifestar a minha admiração pelo trabalho que V.Exa. fez, com isenção, com muita competência, com muita dedicação. Em nenhum momento eu vi da parte de V.Exa. qualquer iniciativa ou tentativa de prejudicar qualquer um dos nossos colegas.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Cesar Colnago.

O SR. DEPUTADO CESAR COLNAGO - Sr. Presidente, eu, com o maior respeito ao Deputado Andre e a todo o direito de defesa que lhe é permitido, tenho na figura do Deputado Júlio — e aqui estive praticamente em todas as reuniões do Conselho, exceto ontem, por dificuldades pessoais de chegar — sempre, não só nesse processo, mas em outros processos relatados, visto o cuidado de adotar todos os procedimentos para que tenha havido a legítima defesa dele, o direito de defesa daquele que está sendo investigado.

Segundo, aqui, durante os nossos debates — o Deputado Izalci já falou —, em muitos momentos foi relatada, foi colocada a questão da convocação das testemunhas, daqueles que a gente esperava virem aqui debater, ouvir. E, assim,



não me parece, na postura do nosso Relator, uma antecipação de juízo, uma antecipação de querer fazer aqui alguma coisa que não tratasse a ética com respeito, mesmo porque este é um Conselho de Ética. E, evidentemente, aquele que está sendo investigado e acusado também tem as suas estratégias, tem as suas maneiras de se defender. É legítimo também. Mas entendo que o procedimento normal, o procedimento de dar todos os tempos necessários e regimentais, que estão, inclusive, no escopo da legislação brasileira, nós estamos aqui cumprindo esse papel. Entendo que o Conselho, durante todo esse tempo, durante o período de julho, no recesso branco, antes do recesso, teve esse procedimento de fazer as coisas. Eu não quero precipitar nada. Eu não quero prejudicar nada. Eu quero que as coisas sejam esclarecidas e que tenhamos que tomar as nossas decisões pautados em cima da verdade.

Então, nesse sentido, eu acho que tanto o Presidente quanto o Relator cumpriram as várias etapas, os vários momentos para que a gente pudesse chegar a um encerramento, evidentemente garantindo ao Deputado Andre, porque merece, como cidadão e como Deputado, o direito de defesa, dentro dos prazos que o Relator, que estudou minuciosamente; que o Deputado Izalci, que me falou aqui que virou madrugada lendo esse material; que nós concedemos.

Então, entendo que estamos dentro do procedimento legítimo e legal. Eu sou contra a suspeição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputada Rosane Ferreira.

A SRA. DEPUTADA ROSANE FERREIRA - Pode até parecer ingenuidade de minha parte, Deputado Júlio Delgado e Deputado Andre Vargas, mas eu, no lugar de V.Exa., teria estado aqui em todas as reuniões do Conselho de Ética. Estando eu convocada ou não, ouvindo testemunhas de defesa ou não, eu aqui estaria. Eu também não concordo com o pedido de suspeição de V.Exa., Deputado Júlio Delgado, Sr. Presidente Ricardo Izar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Fernando Ferro.

O SR. DEPUTADO FERNANDO FERRO - Sr. Presidente, Srs. Parlamentares, no dia seguinte a essa manifestação na *CBN* do Deputado Júlio Delgado, eu me manifestei aqui, estranhando o comportamento dele, porque eu acho que alguém que é Relator deve manter uma atitude, um comportamento que,



mesmo guardada a sua intenção e a sua orientação de voto, garanta, respeite o ritual que um processo desse exige.

Nós estamos aqui discutindo exatamente cortar o mandato. A responsabilidade de cada um de nós não permite, por vaidade... é claro que, num momento como esse, os holofotes da imprensa nos atraem, chamam-nos com muita intensidade, e alguns não conseguem se controlar. Isso é uma característica de alguns. Manifestei inclusive o meu descontentamento, o meu desacordo com o procedimento do Deputado Júlio Delgado. Ele não poderia ter feito aquilo. Ele emitiu julgamento, sim, através da imprensa. Não que eu esteja aqui inocentando o Deputado Andre Vargas — eu acho que ele errou —, do meu partido. Constringe-me estar falando isso aqui, dói-me falar isso aqui, mas ele errou. Eu não faria o que ele fez, e, se fizesse, teria que, sim, vir para o Conselho de Ética prestar contas do que fez. Agora, eu não posso aceitar, da mesma forma, o tipo de comportamento que o Relator teve, inclusive com ilações aqui políticas sobre a CPI, fazendo ligações com a CPI.

Deputado Júlio Delgado, V.Exa. deve ter um pouco de pudor no exercício dessa sua atitude, dessa sua responsabilidade. Isso é bom para todos nós. V.Exa. pode chegar a cair neste Conselho de Ética. Seu partido pode vir para este Conselho de Ética. Há rumoresas informações lá no meu Estado, tratando inclusive do seu partido, que não chegaram aqui, mas poderão chegar. Eu lhe garanto uma coisa: não terei a irresponsabilidade de fazer disso o palco do exibicionismo e da vaidade. V.Exa., como Relator, comportou-se errado.

Eu até não sei, Sr. Presidente, eu até não tenho uma opinião sobre se devo ou não acatar o pedido do Deputado Andre Vargas, mas que o comportamento do Relator foi errado, foi. Ele não teve uma atitude de um magistrado. Não teve uma atitude serena, pudor na atitude dele. Ele se aproveitou da mídia e fez evidentemente toda a cena da exibição que essa mídia comporta. Esse julgamento que está sendo feito aqui e foi para a mídia nós sabemos como é. Muitos aqui têm medo de falar dessa imprensa, que cria fatos para destruir reputações, e de repente é como se nada acontecesse.

O companheiro Luiz Gushiken foi trucidado pela revista *Veja*. Depois de morto — inclusive a morte dele foi acelerada por esse processo —, veio a inocência dele, e



não se reparou nada. E assim se faz. E nós, muitas vezes aqui, por cinismo e hipocrisia, contribuímos com isso. Não temos isenção e não temos pudor para tratar dessas questões.

Então, eu quero dizer, Deputado Júlio Delgado, que não concordo com a atitude de V.Exa., não concordo. Eu quero até me abster desta votação, mas não concordo com o seu procedimento. V.Exa. não foi correto quando se manifestou publicamente e prejudicou; prejudicou, sim, ao emitir um juízo sobre uma decisão da qual V.Exa. era o Relator. Não é esse procedimento que eu espero de um Conselho de Ética. Nós temos que ter mais pudor, ter cuidado, ter zelo, ter responsabilidade com os nossos atos aqui — todos nós —, o que não significa, de forma alguma, acobertar, até porque eu tenho uma visão crítica do que fez o Deputado Andre Vargas. Eu não concordo com o que ele fez; foi ruim para o meu partido, foi ruim para o nosso mandato, foi ruim para esta Instituição. Eu não usaria jatinho de ninguém para fazer isso; não usaria, não faria isso, mas também acho que não se pode fazer, a partir disso, o tipo de encaminhamento e procedimento que se quer dar a essa situação.

Portanto, é esta a manifestação que eu quero deixar, Sr. Presidente. Espero que este Conselho de Ética tire lições, que todos os que porventura, daqui para a frente, venham a ser Relatores, tirem lições de como se deve proceder e se comportar na condução de determinadas situações que envolvem os membros desta Casa, que ainda não foram julgados, e que merecem o direito de defesa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Mauro Lopes.

O SR. DEPUTADO MAURO LOPES - Sr. Presidente, Sr. Relator, Representado Andre Vargas, Deputados, advogados, estou aqui constrangido, porque eu tenho amizade de longos anos com a família do Júlio Delgado. Sou amigo íntimo do pai dele, Tarcísio Delgado. Sei da honradez do Júlio Delgado e não concordo, de forma nenhuma, por enquanto, ainda com essa suspeição.

Eu, como membro deste Conselho de Ética, sempre me pautei pela honradez. Como magistrado, quero fazer justiça. De um lado, reclamam que não houve oportunidade de defesa. Imediatamente, veio a acusação contra o Júlio Delgado, que eu não aceito. Eu quero conhecer melhor esse processo, inclusive com o relatório, do qual eu nem tive conhecimento ainda, porque não foi lido ainda.



Neste momento, de acordo com o Regimento, peço vista desse processo, tanto do pedido de suspeição, como de todo o processo.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado, nós não estamos discutindo a questão do relatório ainda. Estamos ouvindo as opiniões sobre o pedido de suspeição. Quando entrarmos no relatório, o senhor poderá pedir vista.

O SR. DEPUTADO MAURO LOPES - Então, vou pedir.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Mas só depois da leitura do relatório.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO MAURO LOPES - Eu sou contra a suspeição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Contra a suspeição.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Ele está pedindo vista do processo de suspeição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não, não.

O SR. DEPUTADO MAURO LOPES - Poderia até ser da suspeição.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Ele pediu vista do processo de suspeição. É isso que ele pediu.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Mas o processo de suspeição não está em votação nominal. Nós estamos ouvindo todos para atender a um pedido do senhor.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Não há um processo. Não há um processo. Há uma petição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - E a requerimento não cabe vista, Deputado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Há uma petição feita, e a ela não cabe vista.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Mesmo assim, não cabe vista a requerimento.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Não cabe vista. Isso aí.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Pela ordem. Parece-me que a todo requerimento, a todo procedimento cabe vista, cabe pedido de vista. O Regimento nosso...



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pode olhar, Deputado, não cabe vista a requerimento.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Posso ler?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pode.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sobre requerimento cabe ao Presidente decidir. É o Presidente que decide sobre o requerimento, se aceita ou não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pode ir procurando, Deputado.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Está aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Por enquanto, terá a palavra o Deputado Marcos Rogério.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Parlamentares, este Conselho nunca tem tarefa fácil. Julgar colegas é das tarefas mais difíceis, especialmente para quem se coloca na posição de Relator.

Eu já tive oportunidade, em duas ocasiões, de exercer essa tarefa espinhosa. Vez ou outra, os procedimentos nos levam a questionamentos e ao enfrentamento desse tipo de resistência natural por parte da Defesa. Todos nós temos que prestar muita atenção ao conjunto dos atos que praticamos para dar ao processo regularidade, legalidade, lisura, sem ofensa às garantias de ampla defesa e contraditório.

Especialmente com relação a esse pedido de exceção de suspeição, Sr. Presidente, eu quero me manifestar o mais clara e tecnicamente possível. Eu, na condição de Relator, sempre procuro me ater a manifestações de procedimentos. Nas ocasiões em que exerci a relatoria, sempre procurei me comportar desta forma, sem mergulhar nas questões de mérito, porque acho ser a postura mais adequada. Li aqui os memoriais apresentados pela Defesa do Deputado Andre Vargas. Considero a defesa bem fundamentada, com arguições fortes e importantes. Na condição de Relator, não faria tais afirmações feitas ao longo do processo apresentado pelo Deputado Júlio Delgado.

Todavia, Sr. Presidente, parece-me ter ocorrido na espécie a chamada preclusão consumativa. Faço isso a partir das observações trazidas pela própria



Defesa e pelo Representado em sede deste Conselho, que noticiou ao Conselho que desde o dia 10 de abril tem conhecimento de comportamentos por parte do Relator que caracterizariam prejulgamento. Esse fatos, embora alegados, jamais foram anteriormente questionados pela Defesa. E penso até que a Defesa possa questionar a validade de todos os atos praticados por este Conselho em momento e sede próprios. O Judiciário está aí para que se recorra de eventuais cerceamentos de direitos e garantias, como fizeram com relação à questão do acesso aos documentos em poder deste Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, além obviamente dos recursos e expedientes internos de que todos nós dispusemos, como, por exemplo, a CCJ, que pode ser via recursal para os atos praticados por este Conselho.

Mas prejulgamento deve ser suscitado, reclamado e manifestado no momento oportuno. Não posso me quedar à estratégia da Defesa de procrastinar o processo. Tendo conhecimento de comportamento que julgava incompatível com o papel de Relator, deveria, na primeira oportunidade, se manifestar. Não o fez formalmente. Para mim ficou caracterizada, portanto, a preclusão consumativa, haja vista a oportunidade de ter recorrido a este expediente no primeiro momento. Não o fez. Esperou esgotar todos os prazos para somente neste momento apresentar esta exceção de suspeição ao Relator. Portanto, parece-me mais uma estratégia de defesa do que propriamente o enfrentamento da suspeição que ora se discute. Então, embora haja nesta Casa outra consideração, a preclusão já está...

Repito, na condição de Relator, não faria e busco não fazer afirmações que possam colocar em dúvida a isenção de Relator. Todavia, nesta Casa, o julgamento é feito por Parlamentares, e não se tem o requisito da investidura jurídica para o exercício de relatoria. Então, nós não estamos tratando aqui de juízes togados. Estamos tratando de Parlamentares, que podem ter formação jurídica ou não. Obviamente, cada ato praticado e cada comportamento assumido por esses Relatores pode ser questionado. Mas, repito, no momento certo, no momento oportuno. A preclusão não se exclui da apreciação do Conselho de Ética. Acho que nós estamos vinculados também a ela.

Segundo o art. 245 do CPC, a nulidade dos atos deve ser alegada na primeira oportunidade em que couber à parte falar nos autos, sob pena de preclusão, além



de outros fundamentos que eu poderia colacionar à sustentação que faço. Então, como não é decisão do Plenário, mas apenas uma consulta do Presidente ao Plenário para uma decisão que V.Exa. deve tomar, eu me quedarei ao entendimento de que, uma vez não manifesta a suspeição no momento oportuno, fazendo-o neste momento, considero matéria preclusa e instrumento de procrastinação do processo.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Onyx Lorenzoni.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Sr. Presidente, em nome dos Democratas, nós queremos colocar muito claramente que a proposição que está sendo analisada da suposta suspeição do Deputado Júlio Delgado é apenas uma manobra, nada mais do que isso.

O Deputado Júlio Delgado, no curso de uma longa convivência no Parlamento brasileiro, demonstrou sempre coerência, equilíbrio, adequação. Pelas suas mãos já passaram processos muito mais tumultuados, momentosos e de repercussão do que o atual. Eu sou testemunha disso porque eu estava aqui na época do mensalão, e o Deputado Júlio Delgado fez um trabalho extraordinariamente equilibrado, estribado tanto juridicamente como do ponto de vista da análise do Código de Ética quando, por exemplo, apresentou o relatório referente ao ex-Ministro José Dirceu. Naquele momento, ninguém levantou suspeição do Deputado Júlio Delgado, porque era impossível levantar-se qualquer tipo de suspeição de Parlamentar honrado, sério e que tem demonstrado, ao longo de todas as missões que lhe foram confiadas, o equilíbrio indispensável ao exercício parlamentar. Além do que, levantar essa questão agora é uma mera manobra do advogado que representa aqui o Deputado que está sendo analisado pelo Conselho de Ética.

E eu queria manifestar, de maneira muito clara, que o Democratas votará sempre a favor do Deputado Júlio Delgado, pela sua correção, pelo seu equilíbrio e por aquilo que ele tem feito ao longo dos últimos anos dentro desta Casa e dentro deste Conselho. O Deputado Júlio Delgado merece de nós respeito. Eu também caminho na linha do Deputado Marcos Rogério de que, para qualquer coisa que pudesse ser levantada, haveria o momento oportuno, e não foi feito. E, mesmo se fosse feito naquele momento, a nossa posição se manteria a mesma, porque a gente sabe quem é sério, a gente sabe quem é responsável, a gente conhece quem



tem uma trajetória honrada dentro desta Casa. E o Deputado Júlio Delgado não começou ontem, não está no seu primeiro mandato, tem uma história que todos nós conhecemos.

Portanto, nós queremos nos posicionar frontalmente contra esse pedido de suspeição. Se a decisão for tomada por V.Exa. ou pelo Plenário da Casa, em qualquer uma das circunstâncias, a nossa posição é a de respeitar a escolha que foi feita pelo Deputado Júlio Delgado e de estar ao lado dele, porque nós conhecemos o equilíbrio, a correção e a postura ética do Deputado Júlio Delgado. Talvez o advogado que propôs essa tese desconheça o que nós conhecemos muito bem e esteja apenas usando um artifício jurídico para levantar um fato que não terá repercussão pública, não terá repercussão política, porque o que está sendo discutido aqui é outra coisa, e não a história correta, ética, equilibrada, volto a dizer, e honrada do Deputado Júlio Delgado.

Nós repudiamos qualquer situação que possa trazer qualquer suspeição de uma pessoa que até hoje se demonstrou insuspeita neste Conselho e nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Fábio Trad.

O SR. DEPUTADO FÁBIO TRAD - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, a minha intervenção tem como finalidade contribuir para dar legitimidade ao procedimento. E eu penso que, de acordo com o art. 306 do Código de Processo Civil, que é o diploma processual a que vamos subsidiariamente recorrer para municiar a legalidade procedimental adotada, o correto seria que, tão logo o excepto — no caso, o Relator — tivesse recebido a petição formulada pelo excipiente — no caso, o Deputado Andre Vargas —, tinha ele duas alternativas. Se acolhesse a tese suscitada pelo excipiente, reconhecendo o seu impedimento, pela suspeição, ele imediatamente enviaria os autos a V.Exa., para designar outro Relator. Mas a decisão aqui externada do excepto, no caso, o Deputado Júlio Delgado, foi a de rechaçar a tese exposta pelo excipiente.

O Código de Processo Civil, no art. 306, neste caso, diz que, quando o juiz rechaça, repudia, a tese, remete ao Tribunal de Justiça para que o Colegiado se manifeste a respeito da procedência ou não da exceção de suspeição. E, nesse sentido, eu penso que cabe a este Colegiado deliberar sobre a pertinência da tese suscitada.



Agora, eu pergunto a V.Exa., em questão de ordem, se já é possível colher os votos.

Feita, portanto, essa observação preliminar quanto ao procedimento, externo o meu voto no seguinte sentido: como os dispositivos elencados pelo Código de Processo Civil são objetivos — inimizade, relação negocial creditícia, credor e devedor —, não me parece que as infelizes declarações do Relator tenham sequer tangenciado a parcialidade, uma vez que, se é verdade que ele, neste momento, exerce a função de julgador, menos verdade não é o fato de que é um agente político e, muitas vezes, nessa condição tem a legitimidade de expressar certas opiniões. Ao dizer que as provas são contundentes antes de analisar as provas da defesa, nada impede concluir que o Relator — no caso, o excepto — pudesse, após a análise das provas da defesa, também dizer que as provas da defesa são contundentes em favor da inocência do excipiente.

Portanto, uma tese não exclui a outra, de maneira que não reputo demonstrada a parcialidade através dessas declarações, sobretudo levando em consideração o fato de que, na condução da instrução, não houve qualquer ato por parte do Relator de cercear a defesa.

Dessa maneira, eu sustento a posição de que a exceção não deva ser acolhida por este Colegiado. Meu voto é nesse sentido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Sibá Machado.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Sr. Presidente, analisando aqui o debate que está sendo feito, V.Exa. está nos orientando, porque nós estamos discutindo o requerimento que coloca o pedido de suspeição do Relator.

Antes de falar do requerimento em si, é bom lembrar que nós temos sobre esta matéria, desde o início, uma série de debates com o nosso Relator e que, em alguns momentos, eu particularmente tenho confundido o momento que ele está como Relator ou como Parlamentar — que tem todo o direito de fazer oposição quando quiser. Hoje eu não ouvi a apresentação dele, mas fui informado de que isso se repetiu.

Então, é disso que nós estamos falando. É uma pressa muito grande de terminar seu trabalho, de encerrá-lo e pronto. No momento em que fala com a



imprensa, como Relator... Não vejo nenhum jornalista se dirigir a nós, em qualquer momento, para ouvir a palavra socrática de que “só sei que nada sei”. A eles não interessa nem um pouco isso, e querem informações a mais: adiantar a condução, o que se está pensando e o que se quer fazer. E, na medida em que aceita falar, tem que dizer alguma coisa, e é isso que eu acredito que a tese do advogado tem apresentado. Aqui mesmo, neste Conselho de Ética, em alguns momentos, nós trabalhamos com isso.

Estou olhando aqui o Regimento e fazendo toda a consulta para saber se cabe ou não cabe, dentro do Regimento, pedido de vista deste requerimento. V.Exa. está nos dizendo que não cabe, no caso do requerimento, porque, *a posteriori*, quando da apresentação do relatório, é que cabe este pedido de vista, que já foi feito pelo Deputado Mauro Lopes.

Então, diante desse fato, vou me associar a ele. Eu não quero aqui discutir sobre a questão da personalidade do nosso Relator. Todos aqui o conhecem, até mais do que eu, de outros mandatos, e eu não quero discutir sobre esses fatos. Eu só quero discutir que em alguns momentos a minha opinião vai na linha da do Deputado Fernando Ferro: é uma confusão entre Relatoria e vontade de expor politicamente algumas opiniões — que ele tem direito de expor, mas, se o fizer, a gente também tem o direito de contestar. E, em vários momentos da audiência aqui, eu entendia que a argumentação, a linha da condução das perguntas de vários Parlamentares, tinha claramente outros interesses que não o fato que gerou a Representação contra o Deputado Andre Vargas.

Como tal eu me posicionei naquele momento e me posicionarei a cada instante que for necessário. Como tal, se couber o pedido de vista, eu o faço também, me associando ao Deputado que já o fez. Senão, no momento adequado, eu me coloco dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - No caso, não cabe o pedido de vista sobre este requerimento. A tua posição seria contra o requerimento ou a favor do requerimento?

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Pela ordem, Sr. Presidente. Desculpe-me. Pela ordem. É um requerimento; é um processo; está em votação. V.Exa. disse ao Deputado Fábio Trad que está em votação.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu estou colhendo as opiniões...

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Não, não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Que sirva como se fosse uma votação nominal, mas não é uma votação nominal.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Não é que sirva, Sr. Presidente; é uma votação nominal o que se está fazendo aqui.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não é uma votação nominal.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - O Deputado Fábio Trad fez a pergunta correta. A questão de ordem, correta, que foi acolhida por V.Exa., é a de que, não havendo acolhimento por parte do Relator, que poderia se dar por suspeito, no caso, no Código de Processo Civil... É isso?

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - O recurso é ao Tribunal de Justiça. Portanto, aqui o recurso é ao Plenário. V.Exa. acolheu a questão de ordem do Deputado Fábio Trad. Portanto, fez...

O SR. DEPUTADO FÁBIO TRAD - Sendo citado, posso?

O SR. MICHEL SALIBA - Quem julga é o Colegiado.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Quem julga é o Colegiado. Estão julgando.

O SR. DEPUTADO FÁBIO TRAD - Sr. Presidente, pela ordem. Eu perguntei a V.Exa. se estava em curso a votação pelo órgão colegiado em relação à exceção de suspeição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu estou colhendo as opiniões para a gente... Isso é uma decisão do Presidente. Nós resolvemos colocar assim, para que seja como uma votação. Estou colhendo a opinião de todos os membros do Conselho. Pode ser considerada uma votação nominal, se assim for melhor.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - É lógico!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tudo bem. Não muda nada.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - É uma votação nominal!



O SR. DEPUTADO FÁBIO TRAD - Nesse sentido, eu votei contra a exceção de suspeição.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Está havendo a votação nominal.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Nesse sentido, o Deputado Sibá Machado vota como: favorável ou contrário?

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Eu me abstenho neste fato do requerimento.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Ele pediu vista.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - No requerimento, V.Exa. está dizendo que não tem validade o pedido de vista.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O pedido de vista não tem porque é um requerimento. Em requerimento não cabe vista.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente...

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Onde está escrito isso?

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, pela ordem. V.Exa. está aplicando o art. 114 ou o art. 117 a este procedimento? Isso determina...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O art. 114 é prerrogativa do Presidente. É esse.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Exato. Agora, o rol do art. 114 me parece ser um rol taxativo, salvo melhor juízo.

Eu queria consultar a Mesa porque, embora eu tenha a posição já esposada, nós não podemos também agir em prejuízo da defesa, dando uma interpretação restritiva. Aqui é simples, porque a decisão é do Presidente: se for o art. 117, a decisão é colegiada. V.Exa. acolhe esse incidente como requerimento? Como V.Exa. está acolhendo...

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Ou como questão de ordem?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Nós apresentamos como requerimento!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Existe uma diferença entre o requerimento procedimental e o requerimento da Defesa.



O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, já há precedente nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Este é um requerimento da Defesa. Na verdade, seria prerrogativa do Presidente a decisão. Nós estamos fazendo uma consulta a pedido do Deputado Andre Vargas.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Pela ordem. Não existe isso.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, só estou levantando este questionamento porque o art. 114, embora atribua prerrogativas a V.Exa., não menciona especificamente esta modalidade. E aí, não havendo essa especificidade, eu penso ser mais adequado nós caminharmos pelo art. 117, que não altera nada o resultado, mas é conservador, ao submeter ao Plenário a decisão.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então nós já decidimos. Vamos fazer pelo art. 117. Vamos tomar o voto de cada Deputado. E não muda nada. Já estão tomados os votos.

Com a palavra o Deputado Zé Geraldo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Deputado, eu pedi pela ordem.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Eu voto com o requerimento, então.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Eu estou pacientemente aqui...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Depois do Deputado Zé Geraldo, o próximo é V.Exa., Deputado.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Então, considere o meu voto com o requerimento.

O SR. DEPUTADO ZÉ GERALDO - Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, eu acredito que neste momento a situação nossa, de Parlamentares que estamos aqui para julgar o próprio colega Parlamentar, não é uma situação muito fácil. Acho também que não é fácil para o Presidente e não é fácil para o Relator.

Eu participei da primeira e da segunda sessões em que se tratou deste processo e fiz um pedido de vista, naquela ocasião, porque já senti, naquela primeira sessão, que havia um ambiente para que se pudesse cassar o Deputado



Andre Vargas, se fosse possível, em 10 dias, ou na primeira semana, ou em 15 dias. Era esse o clima naquele momento. Acho até que hoje já há uma reflexão diferenciada.

Ao mesmo tempo, eu estava aqui refletindo, até porque estou vivendo o momento de uma nova campanha eleitoral — a minha quinta campanha eleitoral naquele grande Estado do Pará, que tem lugar em que nem teco-teco consegue pousar, quanto mais... —, e a gente sabe que nesta Casa muitos Deputados e Senadores vão chegar com campanha feita de jatinho e que nem prestação de contas vão fazer na Justiça Eleitoral. E nós estamos aqui querendo apressar a condenação de um Parlamentar que teve a infelicidade de ter se valido de um avião para fazer uma agenda que não era nem uma agenda parlamentar.

O Deputado Júlio Delgado, em vários momentos, em várias manifestações, foi tendencioso, o que ele não pode ser. Mesmo sendo esta uma Casa política e mesmo ele exercendo um papel de juiz, mas como político, como Deputado, ele não pode deixar transparecer tão claramente a tendência de querer ver a condenação de um Parlamentar, no caso, a do Deputado Andre Vargas.

Outra coisa: quero parabenizar o Deputado Andre Vargas por ter vindo aqui hoje. Quantos devem tê-lo aconselhado a não vir, porque cada vez que você vem é uma exposição, é uma condenação que sai, no outro dia, na imprensa, na mídia, aquela coisa toda, e o Parlamentar, muitas vezes, evita algumas agendas porque sabe que não serão produtivas.

Então, diante do que eu tenho percebido e da tendência do Relator, pela suas manifestações, o meu voto é a favor da suspeição do Relator, porque ele não se comportou como deveria ter se comportado.

Aliás, neste País, muitos promotores e juízes, em comarcas... Eu estou acompanhando uma situação, agora, na Comarca de Conceição do Araguaia, onde afastaram um Prefeito, e a Promotora sai pelas ruas falando do Prefeito; coloca nas redes sociais — a Promotora! Não dá! Quem conduz um processo desses precisa ter isenção total!

Eu tenho observado o comportamento e, por isso, sou favorável ao pedido, e o meu voto é pela suspeição. E concordo plenamente com o pedido de vista. Faço-o também, para reforçar, no momento certo.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado José Carlos Araújo.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, Srs. Deputados, talvez eu seja aqui o mais antigo membro deste Colegiado, e por várias situações já passei. E por esta que nós estamos passando aqui eu já passei: quando Presidente, argui a incompatibilidade de um membro do Conselho com o Relator e o tirei da Relatoria. Da mesma forma como está sendo feito aqui, no passado já foi feito. Há precedente exatamente igual.

Algumas coisas foram colocadas aqui. Depois que eu vi o meu professor Nelson Trad... Queria ter pelo menos um décimo de seu conhecimento e já ficaria feliz. Embora este Conselho não tenha sido feito só para Parlamentares advogados ou bacharéis em Direito, e também por isso, nós aprendemos a cada vez que falamos o Nelson Trad e outros juristas que aqui comparecem.

Mas eu quero dizer que o meu amigo Onyx Lorenzoni fez uma colocação de que eu discordo veementemente. Todos nós aqui pertencemos a algum partido, mas, ao sermos empossados, ao tomarmos posse como membros deste Conselho, nós tiramos essa sigla da Casa: nós somos aqui Parlamentares julgadores e somos os Parlamentares que vão julgar. Não nos cabe julgar por partido.

O Deputado Onyx Lorenzoni falou do Democratas. Discordo e protesto veementemente: ninguém pode evocar partido político nesta Casa quando se trata de julgamento. Nós estamos julgando pessoas e as estamos julgando como Deputados, não como partidos. Essa é uma coisa que devemos deixar muito clara aqui.

E tanto isso é verdade que, ao ser empossado, pela reforma que fizemos no Conselho, o Conselheiro não pode ser substituído nem pelo Presidente da Casa. Ele tem que cumprir o mandato dele: só sai por renúncia ou por morte. As únicas formas que um Conselheiro tem de deixar o Conselho de Ética desta Casa são por renúncia ou por morte — exatamente para evitar ingerências partidárias, porque aqui, no passado, como acontece em Comissões, o Líder do partido, se o Deputado não vota como quer o partido, troca o membro da Comissão. Aqui não é possível fazer isso, exatamente para evitar ingerência partidária. Isso não pode acontecer.

Bem, eu gostaria apenas de fazer algumas perguntas.



Eu tenho uma matéria do jornal *O Globo* aqui em mãos. Eu fiquei estarelecido com algumas colocações que estão aqui. Depende muito da resposta de algumas pessoas que nós possamos tomar decisão.

Aqui diz o seguinte: *“Segundo o advogado Michel Saliba, tanto Delgado quanto o presidente do Conselho de Ética, Ricardo Izar (PSD-SP), têm agido ‘com má-fé’ neste processo (...)”*. Eu não acredito que o advogado Michel Saliba tenha feito essa colocação. Eu não acredito que ele tenha feito essa colocação. *“Delgado voltou a dizer que a defesa e Vargas continuam agindo para protelar o andamento do processo no órgão (...)”*. Isso aí pode ser verdadeiro, e é do papel do advogado e do Deputado que está sendo julgado protelar...

Deputado Onyx Lorenzoni, com todo o respeito que tenho por V.Exa., V.Exa. não estava aqui, vou repetir. V.Exa. falou pelo Democratas, mas V.Exa. não pode votar pelo Democratas. V.Exa. vota por V.Exa., como Deputado, porque, ao sermos investidos como Conselheiros aqui, nós nos separamos do partido. V.Exa. vota como Deputado, e não pelo Democratas. Isso tem que ficar claro. V.Exa. pode ter cometido um ato falho, quando falou que o Democratas vota. O Democratas não vota. Quem vota é V.Exa. Como eu falei, V.Exa. não estava presente, e eu fiz questão de repetir isso aqui.

Em algumas afirmações feitas aqui como tendo sido ditas pelo Deputado Júlio Delgado também não acredito. Não creio que S.Exa. tenha feito pré-julgamento. Da mesma forma, o advogado Michel Saliba disse claramente que as posições colocadas pela imprensa... A imprensa coloca da maneira que ela entende. Não é que ela queira torcer... Ela interpretou as palavras do advogado como sendo assim, e as do Deputado Júlio Delgado também.

Se o Deputado Júlio Delgado tivesse expressado como iria julgar, eu votaria contra o Deputado Júlio Delgado, porque foi por isso que eu afastei um Relator, quando Presidente deste Conselho. Mas eu não acredito que o Deputado Júlio Delgado tenha feito isso. Eu não acredito. Eu perguntei ao Deputado Júlio Delgado, há pouco, antes de começar a sessão, se ele falou sobre isso, e ele me disse que não.

Então, eu quero dizer ao Sr. Presidente que nem tudo o que a imprensa coloca pode ser interpretado ao pé da letra, porque é como o repórter interpretou as



palavras do advogado. Interpretou dessa forma. É lógico que o advogado e o Deputado querem protelar para ganhar tempo, porque talvez surja um fato novo que possa robustecer a sua defesa. O Deputado Júlio Delgado está com pressa? Não. Ele tem que cumprir os prazos. Ele tinha até 40 dias para fazer... E cumpriu os 40 dias, com mais 5, que foi obrigado a dar, em função de decisão do Supremo Tribunal.

Eu acho que o Deputado Júlio Delgado agiu da forma correta. Ele, nesse caso, não transigiu de forma nenhuma.

Portanto, eu não posso votar... e acho que V.Exa. vai colher o voto de todos nós, como foi feito, no passado, pelo art. 117.

Deputados Fábio Trad, Deputado Marcos Rogério, embora eu não tenha, naquela época, invocado nenhum dos artigos do Regimento que V.Exas. citaram, agi dessa forma por sentimento, pelo conhecimento que já tinha no Conselho. E realmente acho que agi certo. E acho que o Presidente vai continuar agindo certo, como tem feito.

Assim, eu não posso concordar com a suspeição do Deputado Júlio Delgado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Davi Alves Silva Júnior, como vota?

O SR. DEPUTADO DAVI ALVES SILVA JÚNIOR - Sr. Presidente, eu sou contra a suspeição. Não estou a favor do Deputado Júlio Delgado nem do Deputado Andre Vargas, mas eu sou contra a suspeição do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Renzo Braz, como vota?

O SR. DEPUTADO RENZO BRAZ - Sr. Presidente, eu sou contra a suspeição do Relator.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tendo sido consultado...

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, quando me manifestei no início, V.Exa. computou o meu voto?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Computei, contra a suspeição.

O SR. DEPUTADO IZALCI - O.k., Sr. Presidente. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Onyx Lorenzoni, eu anotei aqui o seu voto como sendo contra a suspeição.



O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Que bom, Presidente.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, permita-me uma questão de ordem, apenas para fazer uma indagação a V.Exa., porque houve um pedido intermediário de vista. V.Exa. indeferiu esse pedido?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Na verdade não há vista.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Perfeito. Só para V.Exa... porque houve...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Na verdade é uma prerrogativa do Presidente decidir sobre a suspeição. Eu estou ouvindo todos para colher o voto de um por um.

Assim, o Deputado Izalci votou contra a suspeição; o Deputado Cesar Colnago votou contra a suspeição; a Deputada Rosane Ferreira votou contra a suspeição; o Deputado Fernando Ferro se absteve; o Deputado Mauro Lopes, contra a suspeição; o Deputado Marcos Rogério...

O SR. DEPUTADO MAURO LOPES - O Deputado Mauro Lopes... Eu pedi vistas...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não cabem vistas.

O SR. DEPUTADO MAURO LOPES - ...porque eu quero ver se o pedido de suspeição tem fundamento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não, não cabem vistas em pedido de suspeição.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Pela ordem, Sr. Presidente.

V.Exa., questionado pelo Deputado Marcos Rogério e também pelo Deputado Fábio Trad, porque as duas combinadas têm a ver... A pergunta foi se estava havendo votação, e V.Exa. afirmou que estava havendo votação e adotou o rito de consulta. Portanto, é uma votação. Perguntado se estaria adotando o 114 ou o 117, V.Exa. disse que está adotando o 117. O 117 diz claramente que a decisão é colegiada. Então, nós estamos tendo um regime de votação.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Colhi o voto de todos.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Exatamente.

No regime de votação, há três Parlamentares que pediram vistas. Um votou de um jeito, outro se absteve. A abstenção aconteceu foi porque ele não teve



condição de análise. Então, ele tem direito a ter vista, por duas sessões, regimentalmente. Este é o regimento da Casa. Não cabe interpretação combinada com o Código de Processo Civil ou qualquer outra interpretação.

Era essa a questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado, eu fiz uma gentileza à Defesa, que pediu uma consulta ao colegiado.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Não, não, não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Mas vamos contar como uma votação e continuar...

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Não se trata disso. Não há gentilezas aqui. Nós estamos falando do Regimento como ele é.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, está indeferido o pedido de vista.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Deputado Ricardo Izar, colha os votos!

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Está indeferido o pedido de vista.

Deputado Izalci, como vota V.Exa.? (*Pausa.*) É contra a suspeição, não é isso?

O SR. DEPUTADO IZALCI - Contra a suspeição.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Então, são 11 votos a favor da manutenção do Relator; uma abstenção, do Deputado Fernando Ferro, e dois votos contra, dos Deputados Sibá Machado e Zé Geraldo.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Pela ordem, novamente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Andre Vargas.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - V.Exa. está indeferindo o pedido de vista feito antecipadamente — porque isso interferiria no voto das pessoas —, contrariando o Regimento Interno da Casa. E está indeferindo sem citar nenhum artigo do Regimento. Está indeferindo o pedido de vista, que é um direito dos Parlamentares que assim o fizeram.



Então, V.Exa. está indeferindo... V.Exa., ao receber esse pedido, deveria tê-lo acolhido de plano, conforme ocorre...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado, não cabe pedido de vistas em requerimento.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Onde está escrito isso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Onde está escrito que cabe?

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Em todos os processos da Casa cabe o pedido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não é processo, Deputado.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Em todos os procedimentos. É um processo incidental. Todos os procedimentos na Casa... No requerimento protocolado na Comissão de Constituição e Justiça e no requerimento protocolado na Comissão de Finanças cabem vistas. V.Exa. está novamente cerceando a defesa e atropelando o Regimento.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado, vão caber vistas quando chegarmos ao relatório. Agora não cabem vistas.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Não é isso! Nós não estamos tratando do relatório. Eu não vim aqui... Não vim depor porque não fui convocado. Não vim depois porque não fui convocado. Se for convocado, virei depor. Quero depor. Depois das duas testemunhas que... O meu pronunciamento foi claro. Mas havia uma questão preliminar. E a questão preliminar foi decidida segundo o art. 117, na consulta colegiada. Ao fazer essa consulta colegiada, cabem vistas e recursos dessa decisão. É assim que funciona o Regimento da nossa Casa. Não se trata de uma liberalidade de V.Exa.

V.Exa. disse claramente que nós seguiremos o art. 117. Em qualquer requerimento cabe...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, art. 41.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Eu já tenho ciência disso. Só cabem vistas de processo. Isso é um requerimento. Não cabem vistas, Deputado.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Qualquer requerimento...



O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Presidente, está mais claro aqui. Art. 41 — prática três —: Não se admite pedido de vistas de requerimento em geral. Está aqui escrito.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Deputado José Carlos Araújo, trata-se de um procedimento incidental que nós apresentamos com provas, com cópias. Nós temos direito. Os Deputados têm direito a ter vista. Não se trata de um requerimento simples. Trata-se de um procedimento...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Mas aqui não fala sobre requerimento simples nem composto; fala sobre prática.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Deputado, independentemente da ironia — eu respeito V.Exa. —, por que não dar vista?

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Mas não está aqui? Está escrito que não cabe.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vai ser dada vista ao relatório, o que o Deputado Mauro Lopes vai pedir. Eu acho que não vai mudar nada no teu processo.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Não, vai mudar e consolida mais uma vez...

Este Conselho, quero alertar, está sucessivamente construindo um processo de nulidade ao não permitir que a Defesa propusesse questões com os documentos em mãos, como estava no relatório. Está se construindo aqui um processo de nulidade absoluta. Então a responsabilidade é de V.Exa.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - A responsabilidade é minha. Requerimento segue o rito sumário. Só em processo cabe pedido de vista.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Todos os requerimentos nas Comissões, como na Comissão de Finanças, têm...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Mantenho o Deputado Júlio Delgado como Relator do processo, exercendo a prerrogativa do cargo, de acordo com o art. 41 do Regimento Interno, combinado com o art. 14, I, do Código de Ética.

Ordem do Dia.

A presente reunião tem por finalidade a leitura, discussão e votação do parecer — relatório e voto — do Deputado Júlio Delgado referente ao Processo nº



13, de 2014 (Representação nº 25, de 2014), em desfavor do Deputado Andre Vargas.

Registro a presença dos advogados do Deputado Andre Vargas, Dr. Michel Saliba e Dr. Marcos Gusmão.

Informo ainda aos senhores membros os procedimentos que serão adotados.

Conforme estabelece o art. 18 do Regulamento do Conselho, inicialmente darei a palavra ao Deputado Júlio Delgado, que procederá à leitura do seu relatório. A seguir, será concedido o prazo de 20 minutos, prorrogável por mais 10 minutos, ao Representado, ou ao seu procurador, para a defesa. Logo após, será devolvida a palavra ao Relator, que fará a leitura do seu voto. Em seguida, inicia-se a discussão do parecer, podendo cada membro do Conselho usar a palavra por até 10 minutos, improrrogáveis, e por até 5 minutos os Deputados não membros. Após o último orador, será encerrada a discussão. Por fim, o Conselho deliberará em processo de votação nominal, por maioria simples, presente a maioria absoluta dos membros.

Vamos ao início da apreciação do parecer.

Concedo a palavra ao Deputado Júlio Delgado para a leitura do seu relatório.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Tem V.Exa. a palavra.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Quero agora novamente reafirmar e fazer um pedido a este Conselho antes da leitura do parecer do Deputado Júlio Delgado, considerando que nós tivemos acesso às 14 mil páginas segunda-feira retrasada. V.Exa. deu 5 dias para o nosso pronunciamento. Nós nos pronunciamos, apontando e pedindo várias diligências, as quais não foram consideradas, não encaminhadas, não foram recebidas. Considerando que estamos hoje na terça-feira e que este Parlamentar chegou hoje a Brasília, porque estava em procedimento médico — aliás, tenho licença médica por 5 dias —; considerando que nós não tivemos a oitiva de duas testemunhas que tinham disponibilidade de vir aqui nesta data, disponibilidade expressada lá atrás; considerando essas hipóteses, este Deputado, este Parlamentar pede ao conjunto do Plenário, pede a V.Exa., pede ao Relator a oportunidade de, amanhã, ouvirem-se as duas testemunhas e este Parlamentar, para que, aí sim, se possa apresentar o relatório.

Esse é o meu pedido.



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Essa é uma decisão do Relator.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Sr. Presidente, Sr. Deputado Andre Vargas, senhores membros do Conselho, eu, no momento em que o Representado fazia o encaminhamento pela nossa suspeição, ouvi várias partes da defesa de S.Exa., sem que pudesse me manifestar.

Primeiro quero dizer a todos que o Deputado Andre Vargas foi convidado para vir a este Conselho seis vezes. Quero também dizer que o relatório não tem 14 mil páginas, mas 7 mil, e que S.Exa., indiciado no Supremo, teve acesso a elas antes dos membros deste Conselho e deste próprio Relator. Quando S.Exa. foi citado no Supremo, teve acesso à parte que lhe dizia respeito. Então teve acesso a essa documentação antes mesmo que este Relator e os membros do Conselho.

Então, eu não quero polemizar mais. Quero dizer ao Deputado Andre Vargas que, depois da leitura do nosso parecer, em que a gente vai elucidar muito daquilo que foi levantado na sua sustentação, V.Exa. terá o direito de fazer a sua defesa, antes da leitura do nosso voto. E, então, nós vamos ter a oportunidade de ouvi-lo.

Eu gostaria de, se me for permitido pelo Presidente, começar a leitura do relatório, até porque já sabemos, de antemão, que, depois da leitura do relatório, antes da discussão e do voto, será pedida vista aqui. O Deputado Sibá Machado já se manifestou assim, bem como os Deputados Mauro Lopes e Zé Geraldo. E esse fato ficará, Deputado Andre Vargas... V.Exa. está preocupado com o seu mandato. Ninguém está aqui preocupado com a questão da manutenção ou não do seu mandato, e eu acho que é legítimo. Eu estou preocupado em cumprir o meu trabalho e vou cumpri-lo com a obediência que me cabe ao Código de Ética e à Constituição Federal. É isso.

Eu gostaria de começar a leitura do relatório, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Andre Vargas.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Veja, eu não posso corroborar com um abuso ao meu direito de defesa. Ler um relatório... Quando V.Exa. fala em 6 dias, Deputado Júlio Delgado, em seis convocações, foram as convocações feitas antes do término da oitiva das testemunhas.



O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Três delas foram feitas depois.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Em todo processo, ouve-se o acusado depois das testemunhas. Todos sabemos disso.

Não houve nenhuma convocação formal — nenhuma convocação formal! Disseram-me que chegou um SMS para uma funcionária do escritório de advocacia. Isso é convocação? Qual é o prejuízo de me ouvir e depois concluir o seu relatório?

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Nós vamos ouvi-lo.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Não, com o relatório pronto...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Deputado Andre Vargas, nós vamos ouvir V.Exa. Por que o senhor não veio nas seis vezes?

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Com o relatório pronto?

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Quem recebeu o SMS foi o Dr. Saliba.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Com o relatório pronto?

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Quem recebeu o SMS foi o Dr. Saliba.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - SMS não é convocação.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Foi feito ofício, *e-mail*, e V.Exa. não atendeu às seis convocações.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Não recebi nenhum ofício. Qual foi o ofício? Dê-me uma cópia! Eu estou aqui!

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Depois da leitura do relatório, antes do voto, V.Exa. vai ter direito à sua defesa.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Eu não vou participar de um processo em que o meu direito de defesa está absolutamente cerceado. Nós tivemos acesso aos documentos e nos pronunciamos.

O Ministro Lewandowski... Eu sei que a Mesa está se resolvendo aí, porque parece que... O Ministro Lewandowski disse que eu não poderia ser ouvido antes de sexta-feira. Então, estorna — estorna! — qualquer outro convite.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - O senhor foi convidado três vezes depois.



O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Hoje nós estamos na terça-feira. Nós estamos na terça-feira! O prazo venceu na sexta-feira à noite. Hoje é terça-feira! Nós estamos na terça-feira, 2 dias úteis depois do fim do prazo.

Então, eu estou fazendo um apelo ao Plenário do Conselho de Ética: eu gostaria de responder às questões, inclusive, que o Deputado Izalci colocou aqui — gostaria! Eu tenho respostas serenas a serem dadas. Não tenho receio de nenhum questionamento!

Não houve quebra de decoro. O meu discurso, na Casa, permanece o mesmo — o mesmo! Agora, veja...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Deputado Andre Vargas, deixe eu falar a V.Exa...

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - ...que eu não vim aqui, Deputada Rosane, lá no começo, porque nós precisamos ouvir as testemunhas...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Deputado Andre Vargas, o meu relatório e o meu voto estão lacrados, já apresentados, mas se V.Exa. quiser falar agora eu estou à disposição para ouvi-lo.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Não, não é isso.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Está aberto o prazo para ouvi-lo neste momento, aqui, agora. Nós queremos ouvi-lo, aqui, agora.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - E as testemunhas?

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - O meu relatório e o meu voto estão prontos, mas não vai haver cerceamento. V.Exa. tem à disposição...

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Por que está lacrado?

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Queremos ouvi-lo.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Como é que V.Exa. vai ouvir alguém com o seu relatório lacrado, Deputado Júlio Delgado?

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eu mudo o relatório, se for necessário! Eu quero ver V.Exa. elucidar... Eu quero ouvi-lo!

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Eu quero ser convidado, convocado. Quer me convocar para amanhã de manhã? Estarei aqui.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - V.Exa. tem o horário aqui e agora. Se não quiser, vou começar a leitura do relatório.



O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Então, faça como bem entender.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Não vai falar aqui, agora?

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Faça como bem entender.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - É um procedimento claramente protelatório. Nós vamos continuar com o procedimento que tem de ser feito.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Não há protelação. Eu gostaria de ter as minhas testemunhas ouvidas. São testemunhas importantes...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Estou aqui para ouvi-lo neste momento, agora. Vamos ouvi-lo. O Colegiado concorda com a possibilidade de V.Exa. falar agora.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - Não tem sentido falar com o relatório pronto?

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - O meu voto pode ser mudado a qualquer hora. Ele está lacrado e pode ser alterado. Eu quero ouvi-lo. Eu quero ouvi-lo. Mais uma vez V.Exa. não quer falar?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Júlio Delgado. Deputado Andre Vargas.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eu quero ouvi-lo.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Presidente, questão de ordem. Se tem testemunha aqui, agora, acho que cabe a gente ouvir a testemunha e o próprio Deputado Andre Vargas agora. Primeiro a testemunha, depois o Deputado Andre Vargas.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - A instrução já está encerrada, Deputado Izalci. Eu não posso. A instrução está encerrada.

O SR. DEPUTADO IZALCI - A gente muda o voto.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eu quero ouvir o Deputado.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Presidente, questão de ordem. Há um rito processual que o Conselho de Ética seguiu. É chegada a hora da apresentação do relatório. Vamos ouvir o relatório. Depois tem prazo para se defender. Quem quiser, defenda-se; quem não tiver o que defender não se defenda. É simples assim.



O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Mas eu quero uma deferência única: não posso ouvir as testemunhas, porque encerrei a instrução. Não posso, por força do nosso Código de Ética.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Mas é isso mesmo.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Agora, Deputado Andre Vargas, eu estou pedindo e insisto na sua presença.

O SR. DEPUTADO IZALCI - Sr. Relator...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Izalci, já foi encerrado o processo.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Já que ele não foi convidado e não foi comunicado outras vezes, está sendo comunicado *in loco*, ao vivo. Quero ouvi-lo. Estou à disposição para ouvi-lo agora, antes da leitura do relatório e do voto. Ele está aqui, presente no plenário. Nós temos hoje e temos amanhã para poder ouvi-lo. Eu quero ouvi-lo.

(Intervenções simultâneas ininteligíveis.)

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Presidente, há o rito e a sessão. As manobras são protelatórios, Presidente, por favor.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Não é isso, Onyx. Olhe, não é isso.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Então, V.Exa. concluiu a análise de uma manobra que V.Exa., democraticamente, acatou. Se eu estivesse no seu lugar — e graças a Deus que eu não estou, porque a sua missão é espinhosíssima —, eu teria indeferido de plano, porque era uma mera manobra protelatória e absolutamente incorreta.

Eu quero apenas pedir ao Relator que, por favor, leia o relatório.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - E eu quero deixar uma última manifestação muito clara: não posso ouvir testemunhas. Claramente, encerrei a instrução, com a exceção de, devido à decisão do Ministro, ouvir o Representado.

O Representado está aqui presente. Eu quero dizer, de uma forma definitiva e última, que quero ouvir V.Exa. Quer falar agora, aqui, na sessão do Conselho de Ética, para que todos possamos ficar esclarecidos, até com a possibilidade de mudarmos o nosso voto?



Estou aqui à disposição do nobre Representado. Se ele não quiser, eu vou começar a leitura do relatório. É isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Marcos Rogério.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, quero apenas reiterar o que já foi dito aqui. Eu penso que nós não podemos exorbitar daquilo que a norma regimental nos impõe a todos.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - É lógico.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Há um prazo para instrução. Esse prazo já se exauriu.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Já foi encerrado.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Agora, também parto do entendimento de que, uma vez estando aqui o Representado, se ouça o Representado. Apenas isso. Agora, testemunhas que já foram convidadas anteriormente... E aqui não se convoca, convida-se. Mesmo o Representado recebe um convite. E é facultado a ele vir ou não ao Conselho, não há imposição nenhuma.

Todos nós devemos obediência ao Regimento. E o devido processo legal impõe que nós cumpramos aquilo que o Regimento diz. Há um prazo para a instrução, e esse prazo se exauriu. Não se pode abrir a instrução, uma vez esgotado o prazo.

Então, eu queria concordar com o Relator nesse sentido, apenas fazendo esta ressalva com relação ao Representado, uma vez presente à sessão e querendo ser ouvido: que o Plenário ouça o Representado, para que não haja prejuízo à defesa, mas sem abrir precedentes com relação à quebra de prazo para a instrução, que o Regimento diz que é improrrogável.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Representado pode ser ouvido a qualquer momento do processo. Então, pergunto ao Deputado Andre Vargas se quer se pronunciar agora.

O SR. DEPUTADO ANDRE VARGAS - O Deputado Marcos Rogério fez uma argumentação. É importante lembrar que houve uma solução de continuidade nesse prazo, porque o Ministro do Supremo disse que nenhum procedimento poderia ser



adotado enquanto não fossem dadas cópias para a Defesa. Aliás, 5 dias da instrução foram suspensos, não houve. Então, são esses dias.

Quer dizer, tentar me ouvir agora, quando nós estávamos debatendo outro assunto? Eu estou pedindo para ser ouvido amanhã. Qual é o prejuízo? Estou pedindo para ser ouvido amanhã. Eu não estou em condições de depor. Não vim para depor. Aliás, eu comecei falando isso agora. Posso vir depor, preparar-me, trazer os documentos que respaldam a minha atividade, a minha argumentação, a minha versão dos fatos. Porque hoje nós discutimos aqui a suspensão. Quando eu estou fazendo este pedido, não se trata de tencionar mais ou tencionar menos. Qual é o prejuízo de um dia para me ouvir e dar caráter de legalidade a um processo que, na nossa opinião, vem atropelando o nosso direito de defesa?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Com a palavra o Deputado Júlio Delgado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Qual é o prejuízo de ouvirmos V.Exa. hoje, Deputado Andre Vargas? Qual é o prejuízo?
Relatório.

“Representantes: Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB, DEMOCRATAS — DEM e Partido Popular Socialista — PPS.

Representado: Deputado Andre Vargas.

Relator: Deputado Júlio Delgado.

I - RELATÓRIO

Trata-se do Processo Disciplinar nº 13, de 2014, que foi instaurado em 9 de abril de 2014 e teve origem na Representação nº 25/2014, do Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB, do DEMOCRATAS — DEM e do Partido Popular Socialista — PPS, encaminhada ao Presidente da Câmara dos Deputados em 8 de abril...”

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, pela ordem.

Nobre Relator, se V.Exa. me permite, apenas por uma questão de segurança jurídica, sugiro que a Mesa convide um advogado para acompanhar estes procedimentos, para posteriormente não ser alegada a nulidade do ato.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Correto. A gente aguarda.



O Presidente tem que, na hora, convidar.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Fábio Trad, V.Exa. acompanharia esse processo, na ausência do advogado?

O SR. DEPUTADO FÁBIO TRAD - Não posso.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Ele é membro.

O Deputado Hélio não é.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Não tem nenhum consultor que tenha...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Acho que tem que ser Parlamentar.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Não, qualquer advogado. Qualquer consultor que seja advogado pode estar à mesa. *(Pausa.)*

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eles estão indo embora, Deputado Onyx. *(Riso.)*

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Um consultor que seja advogado tem que se sentar à mesa, e pronto.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eu acho que o Presidente, claramente, tem que ir lá convidar, porque eles estão ali acompanhando o Representado.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Ou um advogado que seja consultor, segundo...

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Sr. Presidente, eu sei que os ânimos já chegaram a este ponto, e eu gostaria apenas de fazer um apelo, de aceitarmos esse convite para amanhã, com qualquer membro, com qualquer quantidade de membros, para cedo da manhã ouvirmos o Deputado Andre Vargas, com quem quiser comparecer. Assim cessa essa etapa e V.Exa. reconvoca o Conselho para, em seguida, fazermos a leitura do relatório da forma que o nosso Relator quiser apresentar. Melhor, para a gente não ficar aqui por horas a fio desta maneira, aceitar essa oitiva para amanhã.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Deputado Marcos Rogério quer falar sobre o que o Deputado Sibá Machado disse.



O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - O que o Deputado Sibá Machado está propondo eu acho que, dentro das regras de cordialidade, de... Vejam. Amanhã a oitiva do Andre Vargas, sendo um pedido...

(Intervenção fora do microfone. Inaudível.)

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Mas aí... É uma questão que está sendo proposta.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Deputado Marcos Rogério, Deputado Sibá, eu já vivi nesta Casa aqui, neste Conselho, procedimentos administrativos e políticos, judicialiformes deste Conselho de Ética que foram alterados numa madrugada em outras instâncias. Eu vou continuar o processo hoje.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - A ponderação que eu faria seria na mesma linha da que o Deputado Sibá está fazendo, para fazermos a oitiva dele amanhã pela manhã, e, em momento posterior à oitiva, o Relator poderia apresentar o seu relatório, porque, obviamente, a estratégia da Defesa não está incorreta, porque nós estamos trabalhando aqui por esforço concentrado. Fazer a oitiva dele amanhã e o Relator ter que apresentar o relatório em outra data significa que isto não será apreciado antes do término do prazo... da questão eleitoral. Agora, se ouvirmos ele amanhã e lermos o relatório amanhã, não se altera absolutamente nada.

O SR. DEPUTADO SIBÁ MACHADO - Até mais porque a minha preocupação, Sr. Presidente, agora voltando...

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Presidente, para contraditar. O que eu quero recolocar é a questão de ordem que formulei 10 minutos atrás.

Nós cumprimos regimentalmente todos os procedimentos necessários, adequados, como está no rito do Conselho de Ética. Nós estamos na fase de ler o relatório. O Relator lê o relatório e abre-se um prazo, se quiserem amanhã, para ouvirmos quem tiver que ser ouvido, no caso o Representado, mas a leitura do relatório é feita hoje, porque este é o momento regimental para isso. Eu insisto nisto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O Relator vai continuar. O Deputado Fábio Trad fez uma questão de ordem, mas continua a leitura do Relator.

O SR. DEPUTADO FÁBIO TRAD - Apenas uma pergunta a V.Exa. O Representado foi cientificado de que hoje seria feita a leitura do relatório?



O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Sim.

O SR. DEPUTADO FÁBIO TRAD - Então, Sr. Presidente, não há razão alguma...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - O advogado está aqui presente, Dr. Marcus Gusmão.

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Mas é evidente.

Sr. Presidente, por questão processual eu vou fazer um apelo a V.Exa.: que o “pela ordem” seja substituído por “questão de ordem regimental”, senão V.Exa. vai...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Relatório.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Espere aí. Deputado Júlio Delgado, V.Exa. tem que ter um pouco de paciência com os membros deste Conselho, pelo menos comigo, que sou decano aqui. Por favor.

Sr. Presidente, a Defesa teria que ser convocada logo após a leitura do relatório do Deputado Júlio Delgado. O que se propõe é que o Deputado Júlio Delgado leia o relatório e aí se passe a palavra para a Defesa. A Defesa não está. Suspende-se a sessão, e amanhã o Deputado Júlio Delgado, se quiser, apresenta a defesa. Mas depois do relatório lido.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Como sempre foi. O Relator, depois a Defesa.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sr. Presidente, vamos economizar. Há precedentes nesta Casa, e aí, para que seja notificada a Defesa, de se antecipar também o pedido de vista. Como há pedido de vista feito, permite-se a vista...

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Ele já iniciou a leitura.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Sim. A leitura do relatório.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Continua a leitura.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Antecipa-se o pedido de vista, e aí, depois, cabe à Defesa se manifestar ou não.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Júlio, continue a leitura do parecer, por favor.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Depois da leitura do relatório.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - A Defesa tem que falar. Sim. É isso. A Defesa está aí.



“I - RELATÓRIO

Trata-se do processo disciplinar nº 13, de 2014, que foi instaurado em 9 de abril de 2014 e teve origem na Representação nº 25/2014, do Partido da Social Democracia Brasileira — PSDB, do Democratas — DEM e do Partido Popular Socialista — PPS, encaminhada ao Presidente da Câmara dos Deputados em 8 de abril.

Antes mesmo da instauração do processo — na sessão de instauração — foi indeferida questão de ordem levantada pelo Deputado Zé Geraldo, que pretendia seu sobrestamento e a remessa dos autos à Corregedoria para apensação à Representação oferecida pelo partido PSOL, que lá se encontrava para instauração de sindicância e instrução. O recurso à Presidência da Câmara foi indeferido.

A Representação, fundamentada nos arts. 55, inciso II e § 2º, da Constituição Federal, e 4º, incisos II e VI, do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, e baseada em denúncias e reportagens amplamente divulgadas pela imprensa brasileira, em especial...”

O SR. DEPUTADO ONYX LORENZONI - Sr. Presidente, eu quero pedir desculpas ao Relator, apenas para fazer uma sugestão: que fosse convidado o advogado de defesa para ocupar um espaço na mesa enquanto o nobre Relator lê o relatório. Aliás, essa é uma praxe que eu conheci em processos anteriores.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Já foi facultado, e o advogado...

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Convidado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Já foi facultado e convidado antes. Ele preferiu ficar onde está. Portanto, continue, Deputado.

O SR. MICHEL SALIBA - Agradeço a deferência do Deputado Onyx Lorenzoni. Obrigado.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Deputado Júlio Delgado.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - “... e baseada em denúncias e reportagens amplamente divulgadas pela imprensa brasileira, em especial o jornal *A Folha de S.Paulo* e a revista *Veja*, atribui ao Deputado Andre Vargas a prática de atos atentatórios ao e incompatíveis com o decoro parlamentar, quais sejam:



- a 'percepção de vantagens indevidas', consistentes na solicitação, atendida, de jato particular para que o Parlamentar se deslocasse, em janeiro de 2014, juntamente com a sua família, em viagem de férias, de Londrina-PR a João Pessoa-PB..."

Eu peço certo silêncio dos companheiros aqui, porque eu tenho que ler o relatório e o voto, e fica um tanto extenso. Assim eu vou ter que ficar forçando a voz aqui para poder ser ouvido.

"... ao custo aproximado de 100 mil reais, em fretamento pago pelo Sr. Alberto Youssef, preso pela Polícia Federal no curso da Operação Lava Jato, que investiga um suposto esquema de lavagem de dinheiro que teria movimentado aproximadamente 10 bilhões de reais; e

- a intermediação de negócios de interesse do mesmo Sr. Alberto Youssef junto ao âmbito do Ministério da Saúde, envolvendo o laboratório farmacêutico Labogen Química Fina e Tecnologia que, sem capacidade técnica, teria conseguido firmar uma parceria com o referido Ministério pela qual receberia 150 milhões de reais em vendas de remédios para o Governo, e seria utilizado por Youssef para fazer remessas ilegais de 37 milhões de dólares ao exterior.

Instaurado o processo e sorteada esta Relatoria, vieram-me os autos conclusos para manifestação preliminar quanto a eventual inépcia e/ou falta de justa causa, nos termos do inciso II do § 4º do art. 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados.

Uma vez que o Representado é detentor de mandato de Deputado Federal e há nos autos reportagens que relacionam a ele os fatos narrados e, ao menos em tese, o fornecimento de informações privilegiadas e a intermediação de interesses de terceiro junto a Ministério, aliada ao recebimento de vantagens, o que pode constituir ato incompatível com/atentatório ao decoro parlamentar, avocando o princípio *in dubio pro societate* para resguardar a Instituição, proferi voto, na reunião do dia 22 de abril, pela admissibilidade da Representação. Na mesma reunião, os Deputados Zé Geraldo e José Carlos de Araújo pediram vista dos autos (ata a fls. 142 e 143). O parecer foi aprovado em 29 de abril.

No dia 16 de abril, o Representado, licenciado para tratar de assuntos particulares desde o dia 7, renunciou à Vice-Presidência da Casa, anunciando que o



fazia para se concentrar em sua defesa perante o Conselho de Ética e para não prejudicar os trabalhos da Mesa Diretora e, também, para preservar a Câmara dos Deputados, seu partido e seus colegas Deputados.

Comunicado de todos os atos do processo via ofícios (correspondências com aviso de recebimento e visitas de funcionários) e telegramas para a Vice-Presidência (...), para o gabinete parlamentar (que permaneceu fechado, com exoneração dos secretários parlamentares, em virtude de licença do Parlamentar para tratar de interesse particular, de 7 de abril a 14 de maio), para os endereços residenciais de Brasília e Londrina, *e-mails* profissional e pessoal e, via mensagem, para os telefones celulares, o Representado foi convocado para a reunião de discussão e votação do parecer de admissibilidade, em 25 de abril, via *Diário Oficial* da União e *Diário da Câmara dos Deputados*.

Seguiram-se diversas tentativas de notificação do Parlamentar, inclusive pessoalmente, por intermédio dos servidores do Conselho de Ética, nos endereços residencial e profissional do Representado em Londrina. No dia 13 de maio, mais uma vez, o Representado foi notificado via *Diário Oficial* da União, de maneira que o prazo de 10 dias úteis para a apresentação da sua defesa fluiria de 14 a 27 de maio. Em 14 de maio, o Representado interrompeu sua licença para tratar de interesses particulares, retornou ao mandato e recebeu cópia da Representação, requerendo à Presidência do Conselho a prorrogação do prazo para a apresentação da sua defesa, o que foi concedido por apenas 1 dia útil.

Em 7 de maio, o Deputado Izalci ofereceu requerimento a fim de que fossem solicitadas ao Supremo Tribunal Federal cópia integral do Inquérito (...) e Justiça do Estado do Paraná informações sobre a investigação atinente à Operação Lava Jato e demais documentos investigativos que possam subsidiar os trabalhos investigativos do Conselho de Ética. O requerimento foi aprovado em 15 de maio. O Presidente da Câmara informou que o requereu em 30 de maio.

No dia 28 de maio de 2014, o Deputado Andre Vargas apresentou Defesa Escrita, em que alegou, preliminarmente, a necessidade de envio do processo à Corregedoria, para instauração de sindicância prévia, a impossibilidade de prosseguimento do processo com base em meras notícias jornalísticas e a proibição de utilizar provas formadas fora do processo ou de qualquer modo colhidas na



ausência das partes, requerendo fossem as preliminares destacadas e apreciadas autonomamente, em sessão do Conselho, com a conseqüente remessa dos autos à Corregedoria, declaração de nulidade da Representação ou o sobrestamento do feito para o fim de aguardar a investigação no Supremo Tribunal Federal.

Elencou como testemunhas Altair José Zampier, Carlos Alberto Gebrim Preto, João Carlos Peres, Alberto Youssef, Luiz Gustavo Rodrigues Flores, Roberto Vezzozzo, Cleide Amorim e o Deputado Enio Verri.

No mérito, alegou, quanto à aeronave, que o Deputado Andre Vargas conhece o empresário Alberto Youssef há mais de 20 anos, da cidade de Londrina, em que este último é proprietário do maior e mais luxuoso hotel e já foi proprietário de uma empresa de táxi aéreo. Por isso, o Representado, que é seu conhecido, mas não seu amigo, teria lhe manifestado a intenção de locar uma aeronave, arcando com o valor do combustível e outras despesas, desconhecendo que o avião seria locado de terceiros. Sustenta que tal fato nenhum vínculo ou liame guarda com o exercício do mandato parlamentar e que puni-lo pelo discurso que proferiu no Plenário da Câmara dos Deputados seria uma afronta à imunidade parlamentar

No tocante à Labogen e ao Ministério da Saúde, alegou que o contato feito com o Sr. Youssef se circunscreveu a uma singela informação dada pelo Parlamentar ao empresário acerca dos meandros burocráticos internos do Ministério da Saúde, como é a prática cotidiana da atividade parlamentar. Mais tarde, encontrou casualmente o representante da empresa no aeroporto de Brasília, que o questionou sobre o diálogo antes referido e foi certificado de que os informes e os esclarecimentos tinham sido devidamente prestados.

Disse, ainda, que as condutas não estavam minimamente escritas, nem havia provas ou indícios a embasar minimamente a aplicação da sanção e requereu a decretação do sigilo dos autos, o julgamento da improcedência da Representação ou, pelo menos, que a sanção a ser considerada na espécie não seja a pena máxima.

No dia 29 de maio, deu-se início ao período de instrução probatória do processo. Solicitou-se ao Presidente da Casa que requeresse ao Supremo Tribunal Federal cópia dos autos da Operação Lava Jato referentes ao Deputado Andre Vargas.



No mesmo dia, este Relator e o Presidente do Conselho de Ética, Deputado Ricardo Izar, reuniram-se com o Ministro Teori Zavascki, no Supremo Tribunal, para ressaltar a importância do compartilhamento das informações.

Ainda naquele dia, o Presidente do Conselho indeferiu o requerimento da Defesa de decretação de sigilo dos autos, bem como as demais preliminares alegadas.

O advogado de defesa requereu não fossem tomadas providências em relação ao processo de 7 de junho, em virtude de viagem sua a Miami. O pedido foi indeferido, tendo em vista tratar-se de uma banca de advogados associados e de grande capacidade técnica e estar agendada para 3 de junho tão somente uma reunião para tratar de procedimentos administrativos, sem prejuízo à defesa.

Na reunião de 3 de junho, foram apresentadas as testemunhas arroladas pelo Relator: o Sr. Alberto Youssef; o Sr. Carlos Gadelha, Secretário de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos do Ministério da Saúde; o Sr. Rui Goethe da Costa Falcão, Deputado Estadual e Presidente Estadual do Partido dos Trabalhadores; o Sr. Cândido Vaccarezza, Deputado Federal pelo Partido dos Trabalhadores; o Sr. Vicente Paulo da Silva, o Vicentinho, Líder do Partido dos Trabalhadores na Câmara dos Deputados; os Srs. Leonardo Meirelles e Esdra Ferreira, sócios da Labogen; e o Sr. Bernardo Tosto, proprietário da Elite Aviation.

No mesmo dia, a Defesa ofereceu 'Recurso' para reconsideração da decisão da Presidência do Conselho que indeferiu as preliminares. Embora o recurso não tenha sido conhecido, por ausência de previsão regimental para ampará-lo, a decisão foi invalidada de ofício pela autoridade prolatora.

No dia 5 de junho, o Deputado Estadual e Presidente Nacional do Partido dos Trabalhadores, Rui Falcão, e o Sr. Carlos Grabois Gadelha (...) foram convidados a prestar esclarecimentos aos membros do Conselho nos dias 17 ou 18 de junho de 2014, às 10 horas. No mesmo dia, o Deputado Federal Cândido Vaccarezza foi convidado para prestar esclarecimentos aos membros do Conselho nos dias 17 ou 18 de junho, às 10 horas (...). Na mesma data, o Deputado Federal Vicentinho foi convidado para prestar esclarecimentos aos membros do Conselho nos dias 17 ou 18, às 10 horas; ou dia 24 de junho, às 14 horas; ou dia 25 de junho, às 10 horas. Foram igualmente convidados para prestar esclarecimentos aos membros do



Conselho nos dias 17 de junho ou 18 de junho, às 10 horas, ou dia 24 de junho, às 14 horas, ou dia 25 de junho, às 10 horas, os Srs. Leonardo Meirelles, Esdra Ferreira e Bernardo Tosto.

Em 10 de junho, o Sr. Bernardo Tosto enviou *e-mail* à Secretaria do Conselho informando estar impedido de comparecer ao Conselho nas datas sugeridas e sugeriu fossem-lhe encaminhadas perguntas por escrito, para que fossem respondidas. Foi decidido, na reunião de 18 de junho, que lhe seriam enviadas perguntas, elaboradas por todos os membros do Conselho e pela Defesa e encaminhadas à Secretaria até 20 de junho. Em 1º de julho, foram enviados os questionamentos e, no dia 3, recebidas as respostas.

Em 11 de junho, o Sr. Carlos Augusto Grabois Gadelha declinou do convite 'por motivo de compromissos inadiáveis'. O Deputado Federal Cândido Vaccarezza comunicou a sua ausência em Brasília nas datas sugeridas. As demais testemunhas não responderam aos convites.

Em 11 de junho, foi requerido ao Sérgio Moro, Juiz da 13ª Vara Federal de Curitiba, alternativamente, a realização de videoconferência com o Sr. Alberto Youssef, preso à disposição daquele Juízo, ou a viagem a Curitiba de Comissão Externa de Parlamentares e servidores para realização de oitiva no Estado do Paraná. O Juízo deferiu a realização de videoconferência e agendou para o dia 1º de julho, a partir das 10 horas. Posteriormente, o Conselho requereu o adiamento da videoconferência para o dia 2 e, no dia 30 de junho, o Juiz Sérgio Moro cancelou a videoconferência, tendo em vista informação da Defesa de Alberto Youssef de que ele permaneceria em silêncio durante todo o ato instrutório.

No dia 11 de junho, este Relator apreciou as preliminares alegadas pela Defesa, nos seguintes sentidos: da desnecessidade de envio do processo à Corregedoria Parlamentar, para instauração de sindicância prévia, conforme decisão do Presidente deste Conselho na questão de ordem formulada na sessão de 9 de abril, tendo em vista que Corregedoria e Conselho de Ética são órgãos com competências regimentais próprias e atuações independentes; da superação da inadmissibilidade do processo pelo fato de a Representação se basear em notícias de jornais; da apreciação da questão da proibição de utilizar provas formadas fora do processo ou de qualquer modo colhidas na ausência das partes por ocasião do



voto ainda hoje a ser proferido; do não amparo regimental para o sobrestamento do feito para o fim de aguardar o desfecho do processo no Supremo Tribunal Federal, além da independência das instâncias e do exíguo prazo de que dispõe este Colegiado; e da impossibilidade de concessão de sigilo dos autos com base nas regras aplicáveis aos servidores públicos, eis que os Deputados Federais não o são, mas agentes políticos, com disciplina constitucional.

Na reunião de 18 de junho, nenhuma testemunha compareceu. Foi determinada a reiteração dos convites, para comparecimento em 25 de junho. Mais uma vez, o Sr. Carlos Gadelha informou da impossibilidade de comparecimento, os Srs. Rui Falcão e Vicentinho não responderam aos convites e agendaram-se as oitivas do Deputado Cândido Vaccarezza para 1º de julho e dos proprietários formais da Labogen para o dia seguinte.

No mesmo dia 18 de junho, a Defesa apresentou novo 'Recurso', reiterando, ainda uma vez, os argumentos de que o envio dos autos à Corregedoria seria condição de procedibilidade do processo, de que os autos deveriam ser sobrestados até o desfecho da investigação criminal conduzida perante o Supremo Tribunal Federal e de que a decisão deveria ser submetida ao Plenário do Conselho. Tal recurso teve provimento por mim negado em 15 de julho, em decisão lida na reunião do Conselho na mesma data, não apenas pela ausência de previsão regimental do recurso, mas pelas aqui várias vezes afirmadas independência entre a Corregedoria Parlamentar e o Conselho de Ética, inviabilidade de sobrestamento do feito e possibilidade de o Relator decidir questões prejudiciais ao andamento do processo na fase da instrução processual, sem que isso signifique se sobrepor ao Colegiado, que é soberano em suas decisões.

Ainda em 18 de junho, foi enviado ofício ao Presidente da Câmara solicitando que ele requeresse à CPMI da PETROBRAS o compartilhamento dos autos referentes à Operação Lava Jato, e remetido novo ofício ao Senado no dia 25. No dia 8 de julho, foi recebido ofício da Secretaria-Geral da Mesa do Senado Federal, encaminhando informações prestadas pelo Coordenador de Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito daquela Casa, negando o compartilhamento, tendo em vista que os documentos encontram-se em segredo de justiça.



Em 20 de junho, houve envio de ofício ao Ministro Teori Zavaski, solicitando, além de cópias da Ação Penal 871 e do Inquérito 3.596, da Reclamação 17.623.

Na reunião de 25 de junho, este Relator solicitou que fosse requerida ao Ministro da Saúde, com a máxima urgência, acompanhada de cópias das agendas do ex-titular, de S.Exa. e de seus Diretores, informação relativa às autoridades, políticos, empresários e demais pessoas físicas que foram recebidas em audiência pelos titulares da Pasta da Saúde, pelos demais Diretores, sobretudo o Secretário de Ciência e Tecnologia do Ministério, Carlos Augusto Gadelha, e o Diretor do Departamento do Complexo Industrial e Inovação em Saúde, Eduardo Jorge Valadares, no período de agosto de 2013 aos dias atuais. O ofício foi encaminhado ao Presidente da Câmara em 1º de julho (...). Apesar de inúmeras cobranças da Secretaria do Conselho, sempre com o retorno de que havia complexidade na formulação, a breve resposta oficial nos foi enviada apenas em 29 de julho, no sentido de que as agendas são públicas e devem ser consultadas no *site* do Ministério, dia a dia, autoridade por autoridade, e de que Andre Vargas não foi recebido por Eduardo Jorge Valadares.

Na mesma reunião de 25 de junho, este Relator dispensou, em prol do andamento processual, a oitiva das testemunhas Carlos Gadelha, Rui Falcão e Vicentinho.

Em 1º de julho de 2014, chegaram do Supremo Tribunal Federal mídias com cópias da Reclamação 17.623 e da Petição 5.170, em segredo de Justiça, passando, a partir daquela data, a estarem disponíveis, para consulta, na sala do Conselho, pelo Representado, seus advogados e os Conselheiros. Realizou-se a oitiva do Deputado Cândido Vaccarezza. Como houve manifestação da Defesa, requerendo que só se realizasse a oitiva após o acesso à documentação remetida pelo Supremo Tribunal Federal, naquele mesmo dia o Presidente do Conselho submeteu previamente ao Colegiado a decisão de continuar com a oitiva, inquirindo-se a testemunha apenas acerca de fatos constantes da Representação. A decisão pelo prosseguimento foi unânime. A Defesa alegou não poder fazer perguntas. Foi oferecido à Defesa o adiamento do horário da oitiva dos sócios da Labogen, no dia seguinte, a fim de que eles pudessem, ao lado do Relator e demais membros do Conselho, ter algum acesso à documentação recebida naquele dia 1º da Suprema



Corte, mas o advogado de defesa declinou da oferta e insistiu no horário previamente marcado.

Em 2 de julho de 2014, foram então ouvidos os sócios formais da Labogen, Leonardo Meirelles e Esdra de Arantes Ferreira. Não assinaram termo de compromisso, tendo em vista serem réus em processos penais no Paraná acerca dos mesmos fatos, valendo-se de direito constitucional à não autoincriminação.

Com relação às testemunhas arroladas pela Defesa, o Sr. Altair José Zampier, Prefeito de Pitanga, foi convidado para oitiva nos dias 2.7 (tendo requerido nova data em 30.6), 9.7 (tendo requerido nova data em 8.7, com aviso com antecedência...), 23.7 (por duas vezes, não tendo sequer respondido) e 24.7 (tendo, por fim, informado estar em licença-médica e sendo substituído pela Defesa, ao final da reunião, por Fabrício de Oliveira Braga; o Sr. João Carlos Peres, Prefeito de Alvorada do Sul, foi convidado para oitiva nos dias 2.7 (tendo requerido nova data na semana do dia 7 de julho...); 9.7 (não tendo respondido) e 15.7 (quando solicitou fosse designada nova data com 15 dias de antecedência); o Sr. Luiz Gustavo Rodrigues Flores foi convidado para oitiva nos dias 2.7 e 9.7 (não tendo respondido); 15.7 e 23.7, por insistência, em 18.7, da Defesa (sendo que, em 14.7 e 18.7, requereu cancelamento de sua oitiva, por estar impedido, uma vez que é advogado de Youssef, sendo substituído em 18.7 por João Carlos dos Santos Gomes; o Sr. Roberto Vezozzo, sócio de hotel em Londrina, que corrigiu seu nome para José Roberto Vezozzo, foi convidado para oitiva nos dias 2.7 e 9.7 (tendo enviado *e-mail* informando que só compareceria após o encerramento da Copa do Mundo), bem como 15.7 (sendo que, em 14.7, enviou *e-mail* com atestado médico, informando de sua impossibilidade de sair de casa por tempo indeterminado e disponibilizando-se para responder perguntas por escrito, tendo sido elas a ele enviadas em 21.7 e respondidas em 29.7; a Sra. Cleide Amorim, funcionária do Gabinete do Deputado Andre Vargas, foi convidada para oitiva nos dias 2.7, 9.7 e 15.7 (não tendo respondido a qualquer convite e sendo substituída em 15.7 por Denir Campos); o Deputado Estadual Enio Verri foi convidado para oitiva nos dias 2.7 (tendo requerido nova data em 1.7), 9.7 e 15.7 (propondo tão somente os dias 6 ou 13.8) e 24.7 (informando, em 23.7, impossibilidade de comparecimento); e o Sr. Alberto Youssef, cuja oitiva foi novamente solicitada ao Juiz Sergio Moro para o dia 23.7 e



condicionada a consulta a sua Defesa por ordem do Juízo, mais uma vez não realizada, tendo em vista informação da Defesa de Alberto Youssef de que ele permaneceria em silêncio durante todo o ato instrutório. Das testemunhas substituídas, o Capitão de Fragata Paulo de Souza e Souza, Chefe do Departamento de Desenvolvimento do Laboratório Farmacêutico da Marinha, foi convidado em 23 e 24.7, sendo ouvido nesta última data; o Sr. Denir Campos, Coordenador da Arquidiocese de Aparecida; e Fabrício de Oliveira Braga foi convidado para os dias 23 e 24.7, tendo enviado ofício a este Conselho requerendo dispensa do encargo de testemunha e sua exclusão do feito, 'por absoluto desconhecimento dos fatos que pesam sobre o Deputado Andre Vargas e de sua pessoa'; o Sr. João dos Santos Gomes Filho foi convidado para as datas de 24.7 e 28.7 (tendo respondido encontrar-se no exterior); e o Sr. Fabrício de Oliveira Braga foi convidado para as datas de 28.7 e 29.7 (tendo recusado o convite alegando impossibilidade de conciliação de agendas e disponibilizando-se a responder perguntas por escrito).

Em 9 de julho, o Presidente desta Casa informou ao Presidente do Conselho que devolveu à Procuradoria-Geral da República as cópias dos autos da Petição 5.170 por ela encaminhadas, uma vez que foram entregues na Comissão de Direitos Humanos sem indicação do sigilo do conteúdo e chegaram à Presidência em invólucro não lacrado.

Em 11 de julho, o Presidente da Mesa respondeu a Consulta formulada pelo Presidente do Conselho em 2 de julho, por solicitação do Deputado Marcos Rogério, sobre a possibilidade de reproduzir e distribuir os autos em segredo de justiça aos advogado de defesa, Relator do processo e demais membros do Conselho de Ética, posicionando-se contra a reprodução, salvo autorização do Ministro Relator no Supremo Tribunal Federal. O Presidente do Conselho requereu, então, ao Presidente da Casa que consultasse o Supremo Tribunal Federal sobre a possibilidade de autorizar a reprodução das mídias enviadas pela Suprema Corte e distribuição aos advogados de defesa, ao Relator do processo e aos demais membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.



Na mesma data, foi recebido ofício do Supremo Tribunal Federal, encaminhando cópia do Inquérito 3.596, requisitada pelo Deputado Izalci, e que não se encontra em segredo de justiça.

Em 16 de julho, realizou-se a oitiva de testemunha da Defesa, o Prefeito de Apucarana, Carlos Alberto Gebrim Preto.

Em 24 de julho, realizou-se a oitiva de outra testemunha, o Capitão de Fragata Paulo de Souza e Souza, Chefe do Departamento de Desenvolvimento do Laboratório Farmacêutico da Marinha.

Na mesma data, o Exmo. Ministro Ricardo Lewandowski, Presidente em exercício do Supremo Tribunal Federal, proferiu decisão nos autos da Medida Cautelar em Mandado de Segurança nº 33.088/DF, impetrado pelos advogados do Representado em desfavor do Presidente da Câmara dos Deputados, do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar e deste Relator, deferindo *‘em parte o pedido de medida liminar para assegurar tão somente aos advogados, ora impetrantes, a imediata vista e extração de cópia dos autos da Representação 25/2014 e seus apensos, especialmente daqueles documentos juntados ao processo posteriormente à apresentação da defesa escrita, com abertura de prazo para manifestação’*.

No dia seguinte, foi determinado o imediato envio de cópias digitais das mídias recebidas do Supremo Tribunal Federal em 1º de julho, bem como a concessão de prazo de 5 dias úteis para sua manifestação sobre a documentação, eis que, nos termos do inciso IV do § 4º do art. 14 do Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara dos Deputados, restavam apenas 12 dias para este Relator proferir seu parecer e há demonstração, nos autos, de que a Defesa do Deputado Andre Vargas teve acesso e cópia, antes mesmo do mero acesso deste Relator e demais membros do Conselho de Ética, de parte da documentação enviada pela Suprema Corte (... que deve ser observada em conjunto com a procuração e substabelecimento de fls. 142 e 145 da mídia digital e a certidão de fl. 89).

Antes da judicialização deste feito, foram realizados três convites para o Representado prestar esclarecimentos, o segundo dos quais lhe oferecendo as datas de 25, 28 e 29.7, e o terceiro, as datas de 28 e 29.7 para sua oitiva. Em todos eles, destacou-se ser 29 de julho a data improrrogável, nos termos das regras de



regência, de encerramento da instrução do processo. Nenhum dos convites foi sequer respondido.

No dia 25 de julho, pouco depois das 18 horas, a Defesa do Representado protocolizou petição na Secretaria deste Conselho, repetindo as alegações de que a improrrogabilidade do prazo de instrução do processo é suposta, e norma que colide diretamente com o dispositivo da Carta da República que fala sobre a ampla defesa, e que o cumprimento de tais normas administrativas internas implicaria o atropelamento de princípios constitucionais, e requerendo o prazo de 10 dias úteis, em paridade com o prazo de oferecimento da defesa escrita, para manifestação *'sobre mais de 14 mil páginas de documentos de extrema complexidade'*, pleiteando fosse este pedido submetido ao Plenário do Conselho de Ética na sua próxima reunião.

Em 29 de julho, data da reunião designada para oitiva de testemunhas e do próprio Representado, a Defesa do Deputado Andre Vargas protocolou, a 10 minutos do horário agendado, nova petição na Secretaria do Conselho, afirmando que a própria realização da reunião fere a liminar concedida pelo Ministro Ricardo Levandowski, cuja conclusão foi aqui reproduzida.

Proferi, em reunião, decisões fundamentadas, indeferindo o pedido de ampliação de prazo para manifestação da Defesa sobre os documentos advindos do Supremo Tribunal Federal e, mesmo lamentando a ausência da Defesa e do Representado, encerrando a instrução processual.

No mesmo dia 29, fomos comunicados de que, na véspera, o Deputado Andre Luiz Vargas Ilário, em conjunto com seus advogados de defesa, tinha ajuizado, na Suprema Corte, 'Reclamação', com pleito liminar, sustentando o mesmo que alegado neste Conselho, em petição, no horário da reunião; de que a 'Reclamação' foi recebida pelo Ministro Lewandowski como pedido incidental formulado nos autos do mandado de segurança e, novamente, foi denegado o pedido de paralisação da Representação, bem como declarado parcialmente prejudicado o pedido de suspensão da reunião do Conselho de Ética, uma vez que não foi protocolado com a antecedência necessária. Foi deferido, em parte, o pedido, apenas para que fosse respeitado o prazo de 5 dias úteis para a apresentação da manifestação sobre os documentos, *'sob pena de nulidade dos atos subsequentes'*.



A manifestação da Defesa sobre os documentos em segredo de justiça enviados pelo Supremo Tribunal Federal foi recebida na Secretaria em 1º de agosto, perto das 18 horas. Nela, o Representado alegou a ausência de possibilidade de contradição real dos testemunhos, em seu prejuízo, e requereu a renovação das oitivas das testemunhas, especialmente as elencadas pelo Relator, bem como a designação de nova data para seu interrogatório. Sustentou ainda que, uma vez que ainda não houve manifestação da Procuradoria-Geral da República ou do Supremo Tribunal Federal sobre o seu conteúdo, os referidos documentos não podem servir de substrato probatório para assegurar a ocorrência dos fatos narrados na Representação.

Na mesma data, o Presidente do Conselho convocou nova reunião para a oitiva do Representado, na segunda-feira, 4 de agosto, disponibilizando-lhe os horários de 11 e 14 horas. Houve imediata comunicação da reunião, por via de correspondência eletrônica e contato telefônico, ao Representado, a seus advogados e a todos os membros do Conselho.

A fim de que não fosse alegada, mais uma vez, qualquer nulidade, tornei sem efeito o encerramento da instrução realizada na reunião do Conselho de Ética do dia 29 de julho, tão somente para oportunizar mais uma vez ao Deputado Andre Vargas o exercício de sua autodefesa no plenário deste Conselho de Ética.

O Representado e seus advogados não compareceram a nenhuma das reuniões agendadas para a segunda-feira, muito embora o ofício lhes tenha sido encaminhado na sexta-feira e, logo em seguida, um dos advogados de defesa, o Dr. Michel Saliba, tenha contatado a Secretária do Conselho para discutir a referida oitiva.

Na segunda reunião (dia 4 de agosto, às 14 horas), voltei, assim, a encerrar a instrução probatória e comuniquei que apresentaria meu parecer no dia seguinte. Deixei, no entanto, ao Representado, a opção de comparecer espontaneamente para sua oitiva na manhã de terça-feira, 5 de agosto, caso em que voltaria a tornar sem efeito o encerramento da instrução e adiaria a apresentação do parecer — não está aqui incluído no voto, mas eu acabei de fazer isso aqui no plenário deste Conselho, com a presença, inclusive, do Deputado Andre Vargas.



Na tarde de segunda-feira, a Secretaria do Conselho recebeu *e-mails* das testemunhas arroladas pela Defesa, João dos Santos Gomes Filho e Enio Verri, no sentido de que estariam dispostas a comparecer e ser ouvidas nos dias 5 ou 6 de agosto. Dispensei o depoimento das referidas testemunhas, uma vez que já encerrada a instrução e deferida apenas ao Representado a oportunidade de comparecer para sua oitiva, caso fosse do seu interesse, antes da reunião, já agendada, para apresentação deste parecer, para a tarde do dia 5.

Às 18h20min do mesmo dia 4, o Deputado Andre Luiz Vargas Ilário protocolou, neste Conselho, exceção de suspeição em face deste Relator, afirmando-o pessoalmente comprometido com o fecho do caso, *“apontando sempre para a condenação do parlamentar com a pena de cassação de seu mandato”*. Alegou-o com base em duas notas de imprensa e requereu que este Relator reconhecesse sua suspeição para continuar à frente do caso e, caso assim não procedesse, fosse a exceção submetida ao crivo do Plenário do Conselho de Ética, deixando o Relator de praticar quaisquer atos no processo até a solução do incidente.

Hoje (5 de agosto) pela manhã, mais uma vez, o Representado deixou de atender a nosso convite e, portanto, não compareceu ao Plenário deste Conselho para prestar esclarecimentos sobre os fatos objetos da Representação.”

E aqui acresço que também incluiu mais uma alegação de exceção de suspeição.

Este é o relatório, Sr. Presidente.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Pois não, Deputado Marcos Rogério.

O SR. DEPUTADO MARCOS ROGÉRIO - Apenas quero ponderar com o Relator que se acrescente ao relatório que o pedido de exceção de suspeição foi rejeitado pelo Plenário do Conselho de Ética.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Concedo o prazo de 20 minutos, prorrogáveis por mais 10 minutos, ao Representado ou ao seu procurador, para defesa.



O SR. MICHEL SALIBA - Sr. Presidente, Deputado Ricardo Izar; Sr. Relator, Deputado Júlio Delgado; eminentes Deputados que integram este Conselho de Ética; servidores desta Casa; colega Marcus Gusmão, que me acompanha na luta diária do escritório e em mais esta causa; membros da imprensa; senhoras e senhores, antes de adentrar propriamente nas razões destas alegações finais, e por se tratar de um processo incidental trazido à baila com o protocolo na data de ontem, esta Defesa se sente no dever de ponderar que a exceção de suspeição, hoje julgada e arguida em face do Deputado Júlio Delgado, o foi nos limites técnicos da defesa do Constituinte.

Em toda a manifestação da petição, bem como perante a imprensa, a pessoa do advogado, que deve ser o tempo todo separada do profissional técnico e de sua atuação, sempre fez questão de frisar acerca do trabalho hercúleo realizado pelo Presidente do Conselho de Ética e pelo Relator, o Deputado Júlio Delgado, em mais de uma oportunidade colocando que o Deputado Júlio Delgado é um Parlamentar laborioso e um Parlamentar extremamente necessário ao funcionamento da Casa porque, por várias vezes, exerce e vem exercendo pontos ou contrapontos de oposição em debates de projetos, tendo, inclusive, lançado uma candidatura à Presidência da Casa, sempre procurando contribuir para o debate de maneira mais acalorada, de maneira mais incisiva, o que é natural da sua personalidade. Mas esta Defesa deixa claro que todo e qualquer ato praticado por ela mesma não teve como intuito atacar a honra, atacar o exercício parlamentar, bem como a história e a trajetória política do Deputado Júlio Delgado, pela sua experiência, pela sua qualidade, pela sua honestidade, a toda prova.

Então, deixo muito claro que, em todas as minhas entrevistas, eu fiz questão de ponderar a minha admiração pessoal, inclusive, pelo Deputado Júlio Delgado. No entanto, o processo nos reserva situações profissionais, como assim também fazemos nos tribunais e nos órgãos do Poder Judiciário. Termina o julgamento, e as situações voltam absolutamente ao seu curso normal.

Em relação ao processo em si, Sr. Presidente, Sr. Relator, Srs. Deputados, o que a Defesa extrai, após a oitiva das testemunhas, a juntada de documentos e a tentativa de se formar um caderno instrutório capaz de apontar para uma determinada conclusão, é que a velha máxima volta a se repetir em um processo



ético-disciplinar: as balizas acabam sendo cada vez menos jurídicas e cada vez mais políticas.

O Deputado Andre Vargas, por meio de sua defesa, nas razões escritas, e por meio do discurso proferido na tribuna da Casa, deixou muito claro que reconhece um equívoco; reconhece que cometeu um equívoco. Reconhece que não poderia ter aceitado aquele favor que pediu para mais de uma pessoa — esse ponto ficou provado ao longo da instrução —, ou seja, viabilizar o avião que levasse a sua família a João Pessoa, porque ele, o Deputado Andre Vargas, não organizou a viagem que deveria ter organizado, e ele é o centro de uma família na qual todas as atividades, sejam elas de natureza profissional, sejam elas de natureza pessoal, recaem sobre ele. Ele acabou não organizando essa viagem e, na undécima hora, saiu a pedir esse instrumento de transporte emprestado — pediu para várias pessoas, e uma delas foi o empresário Alberto Youssef, que o Deputado conhece há muito tempo, já da cidade de Londrina.

Quis o destino que uma operação da Polícia Federal atacasse diretamente as atividades do empresário Alberto Youssef, que, até onde se sabe, pelas notícias da imprensa — e este advogado não vai tecer mais comentários sobre a atuação ou não de Alberto Youssef, pois, em que pese ter tido acesso aos autos, deve guardar sigilo... Essas atividades, na qualidade de doleiro e na qualidade de suposto agente de práticas delitivas na área de evasão de divisas e outros...

Então, o empréstimo daquela aeronave seria um ato absolutamente normal, tivesse sido ele oportunizado pelo Prefeito Carlos Alberto Gebrim Preto, que recebeu um pedido do Deputado também. Não tivesse o Deputado o azar de ter o empréstimo dessa aeronave sido feito por meio do Sr. Alberto Youssef, a celeuma toda estaria consideravelmente minimizada. Por quê? Porque a questão alusiva aos atos relacionados com a Labogen é algo corriqueiro, absolutamente corriqueiro, na prática do dia a dia da vida política.

Não se diz, com isso, que todos os Deputados estão a advogar interesses de empresa privada. Não; não se trata disso. Mas as portas do gabinete parlamentar estão abertas. E as indicações para você receber um presidente de associação, um empresário de determinado ramo comercial são algo normal, algo corriqueiro. E a partir da análise daquele projeto, da análise daquela demanda, o Deputado diz:



“Olha, isso aqui não tem condições”. “Olha, isso aqui é bom para o País.” “Isso aqui é um projeto que, realmente, deve ser levado adiante, e eu vou fazer o possível, vou fazer um esforço para tentar levar esse projeto adiante, porque esse projeto trará à sociedade algum benefício”.

O que se quer dizer com isso é que aparecem, na prática diária da Câmara dos Deputados, desde inventores do carro a ar — e V.Exas. devem ter se deparado com as realidades mais pitorescas possíveis — até projetos efetivamente mais concretos, como aquele que viabilizaria, nesse caso, uma parceria público-privada para o desenvolvimento da prática de medicamento genérico para a disfunção erétil, que seria o comprimido popularmente conhecido como Viagra, mas na conformidade de um produto genérico ou similar.

Pois bem, o produto e a atuação da Labogen foram crivo de testemunhas. Foi ouvido aqui o Sr. Leonardo Meirelles; foi ouvido aqui o Capitão da Marinha; foram ouvidas testemunhas anteriores, como o próprio Deputado Vaccarezza, que tinha conhecimento em relação à conduta do Deputado Andre Vargas. Mas todos esses, em relação ao laboratório Labogen, afirmaram, de maneira clara e categórica, que a própria auditoria concluída pelo Ministério da Saúde apontou pela regularidade, pela legalidade e pelo cumprimento das etapas de modo natural. Não ficou evidenciado, em momento algum, que o Deputado tenha agido premido por ato de vantagem: *“Olha, eu lhe ofereço isso, eu lhe dou isso, se você fizer aquilo”.* De maneira alguma, em momento algum, o Deputado recebeu vantagem para agir dessa ou daquela forma.

Se o voo no jatinho fosse substituído pelo empréstimo de uma caminhonete Cayenne, da Porsche, que custa, nova, o preço de um jato, certamente ela não teria o impacto que causa, porque, na nossa sociedade, realmente, a questão do empréstimo, da condução ou do transporte por meio de avião particular tem um caráter e uma conotação de todo diferenciada. Fosse o empréstimo de um veículo, quem sabe o mesmo fosse encarado de maneira mais natural?

Mas o que está em jogo é a seguinte ponderação: esse ato em si de o Deputado ter utilizado um jato emprestado por um empresário revela a necessidade de cassação de mandato parlamentar? Os precedentes da Casa não têm apontado nesse sentido. Nós tivemos, há pouco, deliberada aqui pelo Conselho de Ética, com



votação posterior em Plenário, a suspensão do Deputado do Partido da Social Democracia Brasileira, Carlos Alberto Leréia, que reconheceu também a sua ligação, a sua amizade com o empresário Carlos Cachoeira — muitos dizem “contraventor Carlos Cachoeira”, como dizem “doleiro Alberto Youssef”.

Então, a ligação com o empresário Alberto Youssef, que se tenta demonstrar por meio do empréstimo do jato, é similar à que, no caso do Carlos Alberto Leréia — e os integrantes do Conselho, se não me falha a memória, eram os mesmos, uma grande parte —, entendeu-se aqui que seria caso para suspensão do mandato parlamentar por 90 dias. No caso do Deputado Leréia — eu já tive oportunidade de trazer isso à baila —, o processo demorou mais de 2 anos até o protocolo no Conselho de Ética.

Eu não estou aqui a apontar o dedo para ninguém e dizer: “*Olha, houve aqui procrastinação, houve aqui determinado ato que inviabilizou*”. Muito pelo contrário, cada Deputado segue a sua Relatoria de acordo com aquilo em que acredita e tem autonomia para fazer, e a Defesa, os meios para tentar impugnar. Mas no caso do Deputado Carlos Alberto Leréia, evidentemente — evidentemente, repito —, o que houve foi a aplicação por parte deste Conselho de Ética de uma sanção extremamente mais branda do que a cassação e que, pedagogicamente, serviu indubitavelmente para que esse Deputado tivesse, perante a opinião pública, perante a sociedade de Goiás, a sua reprimenda e o próprio efeito pedagógico, repito, dessa sanção.

Parece-me, então, um tanto quanto desproporcional a aplicação da sanção de cassação de mandato parlamentar ao Deputado Andre Vargas, pelo conjunto da obra. O conjunto da obra revela a prática do Parlamentar dentro de determinadas balizas; revela um equívoco, que ele mesmo admitiu no Plenário, e isso foi reiterado já quando da sua defesa, que é a questão de ter pegado emprestado um jato de um empresário. Mas o encaminhamento da questão da Labogen ao Ministério da Saúde fica evidente por todos os depoimentos que não teve, por parte do Deputado, nenhuma ingerência que o pudesse diferenciar de qualquer outro projeto.

Inclusive, há um *e-mail*, contido nos autos, do Sr. Pedro Agese, respondendo ao Alberto Youssef, dizendo: “*O Andre Vargas não vai pedir nesse sentido. Esqueça. Não podemos contar com Andre Vargas*”. Quer dizer, especificamente em relação



ao caso da Labogen. Mas, afora esse *e-mail*, os testemunhos aqui deixaram claro, pelo próprio Diretor da empresa e por outros, que o Deputado não teve, nesse episódio, nada que pudesse avançar além da prática normal e corriqueira de um Parlamentar no encaminhamento de um projeto de interesse do País. Não há nenhum indício, nenhuma prova, absolutamente nenhuma, de que ele tenha promessa de vantagem ou vantagem em razão desse pleito encaminhado por um empresário da sua cidade, Sr. Alberto Youssef, que posteriormente foi então detido por acusação de evasão de divisas.

A Defesa, no que tange às diversas nulidades já levantadas no curso do processo, as reitera, notadamente porque, quando da oitiva da primeira testemunha, o Sr. Cândido Vaccarezza, aqui se ponderou que se porventura a testemunha fosse ouvida sem acesso da Defesa aos autos, e se posteriormente ficasse entendido que aquele acesso seria deferido, seria refeito o testemunho. Isto está nas notas taquigráficas, isto consta da ata das reuniões que aqui ocorreram. Inclusive, o Deputado falou: *“Não, não tem problema. Vamos ouvir o Deputado Vaccarezza”*. E a Defesa, naquele momento, disse: *“Olha, 48 horas para a gente analisar todas as páginas, e a gente volta aqui e ouve o Deputado Vaccarezza 2 dias depois”*. Não; não foi concedido. Foi consultada a Mesa, a Mesa disse “não”, de maneira que as testemunhas seguiram sendo ouvidas. A cada testemunha ouvida, um protesto da Defesa de maneira clara e firme: *“Não temos acesso aos autos; não podemos nem perguntar”*.

A questão do acesso à Pet. 5.170 por parte da Defesa é argumento que não impressionou no mandado de segurança, tendo em vista que o que foi juntado do Supremo Tribunal Federal não foram só as peças daquela Pet. 5.170, porque não é inquérito. Andre Vargas não é indiciado em inquérito algum. Então, vai-se recomendar hoje, aqui, qualquer sanção que seja sem que ele esteja, no âmbito do Direito Penal, sequer indiciado. Mas vale a questão da autonomia dos processos para algumas coisas e para outras não vale.

Nesse caso, voltando ao meu raciocínio, veio cópia de uma reclamação. Qual é o número dos autos? Reclamação nº 17.623, que foi manejada por Paulo Roberto Costa, à qual nós não tínhamos acesso, e os documentos poderiam ser de extrema



relevância, como foram, tanto é que na nossa manifestação, feita na sexta-feira, às 18 horas, sobre aqueles documentos...

Esta Defesa não vai mais se alongar em relação a tudo que aqui já foi dito. Simplesmente vai reiterar todos os termos em relação às nulidades e aos pedidos já formulados, pela necessidade de se refazer os testemunhos daqueles que foram ouvidos antes de nós termos acesso ao conteúdo que veio do Supremo Tribunal Federal, tanto da Reclamação quanto da Pet. 5.170. Ou seja, cai por terra qualquer argumento, então, repito, se nós tínhamos acesso à Pet. 5.170. Nós não tivemos acesso à Reclamação; só tivemos depois, no momento em que a mídia eletrônica nos foi entregue, na sexta-feira da semana passada, dia 25, se não me engano.

O prazo se esgotou; nós fizemos requerimentos; apresentamos a necessidade de diligências, e mesmo assim preferiu a condução do nobre Relator, a quem, repito, devoto todo o respeito, não avaliar esses pedidos por entender que a instrução estava encerrada. Ou seja, havia uma decisão do Supremo para garantir a vista, mas, como se aquela manifestação, se encerrada, acabasse a instrução; como se não houvesse mais necessidade de nenhuma diligência.

Eu insisto, pela centésima vez, em dizer que a regra dos 40 dias úteis com encerramento da instrução acaba por gerar nulidade de caráter absoluto, em que pese ser um processo político.

Esta Casa, este órgão fracionário não tem poder convocatório e, ao mesmo tempo, estabelece um prazo para concluir instrução. Isso é absolutamente contraditório. Se não há poder de convocação de uma testemunha, como há determinação para que essa instrução se conclua num período x? Se a testemunha não está instada a comparecer, e só ela pode formular e formar a verdade dos fatos, isso não existe. Há testemunhas convidadas que seriam de extrema importância e que não puderam comparecer. Mas essa é a regra do jogo assim posta. Todavia, não se deixa de apontar que a mesma fere o princípio da ampla defesa, na opinião da defesa técnica, e o do devido processo legal, porque esses 40 dias úteis não podem suplantar princípios constitucionais que garantiriam a busca da verdade real, coisa que a Defesa propugnou todo o tempo.

O Deputado Andre Vargas, por fim, manifestou hoje a sua fala em relação ao processo de suspeição. S.Exa. tinha e tem material farto relacionado ao seu



depoimento. Portanto, o depoimento de S.Exa. hoje, aqui, em que pese ter sido facultado pelo Conselho, de nada acresceria, mas a possibilidade de amanhã aqui ele estar também prejuízo nenhum traria, porque S.Exa. viria aqui e daria seu depoimento.

Poderia ser reaberta a instrução, ouvir a testemunha de novo... *“Ah, não, mas os 40 dias uteis...”* Ora, o relatório, se ia mudar ou se não ia mudar, é outro aspecto, mas os membros do Conselho estariam a ouvir.

Portanto, que fique bem claro e que conste em ata que a Defesa reitera todos os termos relacionados às nulidades processuais ocorridas, notadamente a falta de oitiva do Representado em condições propícias ao devido processo legal, porque não adianta dizer: *“Olha, nos vamos ouvir o Deputado”*. Como S.Exa. mesmo frisou, estava com problema de saúde. Saiu daqui e já estou sabendo que está com pressão alta. Tudo bem. Amanhã, ele teria condições. Viria aqui em condições propícias ao cumprimento do devido processo legal. Foi, sim, no entendimento da Defesa, cerceado o exercício constitucional da atuação técnica, da manifestação do Deputado Andre Vargas.

Da mesma forma, reitero o pleito de todas as nulidades até aqui apresentadas, mormente aquelas preliminares apresentadas em forma de recurso à CCJ, que foram represadas aqui, neste Conselho, e se requer, quanto a essas preliminares, que sejam objeto de acatamento, para que dos seus requerimentos o corolário legal seja praticado, ou se, vencidas as preliminares, no mérito, que a Representação seja julgada improcedente, quanto menos julgada parcialmente procedente, para que haja uma adequação da sanção disciplinar pedida pela Representação para aquela que vem sendo praticada pela jurisprudência deste Conselho de Ética, qual seja uma suspensão de mandato parlamentar, e não a cassação do seu mandato.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Passo a palavra ao Relator, para a leitura do seu voto.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Eu passo ao Presidente o nosso voto — ele está lacrado — para que possa... E assinado e com as etiquetas devidas do Conselho.



Dr. Saliba, só para começarmos a argumentação, antes do voto, quero dizer a V.Exa., para efeito de esclarecimento, que eu acho que os 40 dias... Eu e o Deputado Marcos Rogério, que somos Relatores neste momento... Para falar a verdade, eu acho que os 40 dias correm a favor da defesa, porque se, nos 40 dias que temos para a instrução, não encontramos procedimentos factíveis, poderemos encaminhar pela improcedência do mesmo. Acho que é o contrário. Há uma argumentação da Defesa e de todos a respeito disso, e eu acho que os 40 dias são, inversamente... Nós é que temos, no período da instrução, que encontrar fundamento para tal.

Eu recebo aqui... Acabou de ser deslacrado pelo Presidente, mas S.Exa. me informa que se iniciou a Ordem do Dia. S.Exa. é quem vai tomar as providências. Eu deixo aqui o voto, se for o caso, até para a imprensa fazer a reprodução da cópia, para que seja encaminhado. A parte final eu não posso declinar, porque a gente tem que fazer a leitura, para poder ser encaminhado, em função da abertura da Ordem do Dia.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Vamos confirmar se começou mesmo a Ordem do Dia.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Se não começou, a gente pode começar a leitura. Só isso.

(Pausa.)

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Deputado Marcos Rogério... Começou a Ordem do Dia. Está suspensa a sessão. Voltaremos assim que acabar a Ordem do Dia.

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Sr. Presidente, por favor, eu gostaria que V.Exa. mandasse lacrar o voto.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Ricardo Izar) - Ele vai ser lacrado imediatamente.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - Está correto V.Exa. Acho que tem de lacrar o voto...

O SR. DEPUTADO JOSÉ CARLOS ARAÚJO - Não, antes de se tirar a cópia.

O SR. DEPUTADO JÚLIO DELGADO - ... antes de se tirar cópia.



Acho que se determina o lacre novamente do procedimento. Está certo o Deputado José Carlos.

(A reunião é suspensa.)